



Diário Oficial

Nº 9.517 Ano XXXVIII
Tiragem: 1.500 exemplares

Sábado, 18 de outubro de 2008

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 16.426 DE 17 DE OUTUBRO DE 2008

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.652,00 (CINCO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS) AO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

O PREFEITO DE CAMPINAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 4º § 2º inciso IV, da Lei Municipal nº 13.231 de 26 de dezembro de 2007.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um Crédito Adicional no valor de R\$ 5.652,00 (cinco mil e seiscientos e cinquenta e dois reais), suplementar ao Orçamento Programa vigente, da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, na seguinte classificação:

SUPLEMENTAR:	
60.4000	FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA
60.401	CEPROCAMP
12.363.2002.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
33.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.
06-200-104	EDUCAÇÃO - CONVÊNIO FUMEC/SANASA II.....R\$ 5.652,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de que trata o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320 de 17/03/1964, provenientes do Convênio FUMEC/SANASA.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 16.382 de 11/09/2008.

Campinas, 17 de outubro de 2008.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito de Campinas

GRACILIANO DE OLIVEIRA NETO

Presidente da FUMEC

DECRETO ELABORADO NO SETOR DE CONTABILIDADE/ORÇAMENTO DA FUMEC E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE, DO GABINETE DO PREFEITO, NA DATA SUPRA.

DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS

Secretária-Chefe de Gabinete em Exercício

PROT.: 08/10/48.227

DECRETO Nº 16.427 DE 17 DE OUTUBRO DE 2008

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 5.469.000,00 (Cinco milhões e quatrocentos e sessenta e nove mil reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 2º Inciso I da Lei nº 13.231 de 26 de Dezembro de 2.007,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 5.469.000,00 (Cinco milhões e quatrocentos e sessenta e nove mil reais) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

061000	SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
06110	GABINETE DO SECRETARIO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.2002.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
319009	SALÁRIO FAMÍLIA
01.100-000	GERAL TOTAL.....R\$ 4.000,00
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01.100-000	GERAL TOTAL.....R\$ 19.000,00
339093	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES
01.100-000	GERAL TOTAL.....R\$ 3.000,00
071000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07110	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO
12.122.2002.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01.210-000	EDUCAÇÃO INFANTIL.....R\$ 16.000,00
12.361.2002.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01.220-000	ENSINO FUNDAMENTAL.....R\$ 51.000,00
12.365.2002.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.
01.210-000	EDUCAÇÃO INFANTIL.....R\$ 2.546.000,00
081000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08110	GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE
10.122.2002.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01.310-000	SAÚDE GERAL.....R\$ 464.000,00
08170	DEPTO. DE SAÚDE - HOSPITAL DR.MARIO GATTI
10.302.2002.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01.310-000	SAÚDE GERAL.....R\$ 50.000,00
091100	SECRETARIA MUN. DE CIDADANIA TRAB., ASSISTE INCL. SOCIAL
09110	GABINETE DO SECRETARIO DE CIDADANIA, TRAB., ASSIST. E INC.SOCIAL
08.122.2002.4189	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO
01.510-000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL.....R\$ 11.000,00

111000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
11110	GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA
04.122.2002.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.
01.100-00	GERAL TOTAL.....R\$ 893.000,00
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO
01.100-00	GERAL TOTAL.....R\$ 165.000,00
161000	SECRETARIA MUN. DE COOP. NOS ASSUNTOS DE SEG. PÚBLICA
16110	GABINETE DO SECRETARIO DE COOP. NOS ASSUNTOS DE SEG.
06.122.2002.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.
01.100-00	GERAL TOTAL.....R\$ 977.000,00
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO
01.100-00	GERAL TOTAL.....R\$ 270.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 5.469.000,00	

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

061000	SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
06110	GABINETE DO SECRETARIO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.2002.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO
01.100-00	GERAL TOTAL.....R\$ 26.000,00
071000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07110	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO
12.361.2002.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.
01.220-000	ENSINO FUNDAMENTAL.....R\$ 2.613.000,00
081000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08110	GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE
10.122.2002.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.
01.310-000	SAÚDE GERAL.....R\$ 514.000,00
091100	SECRETARIA MUN. DE CIDADANIA TRAB., ASSISTE INCL. SOCIAL
09120	DEPTO. DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.122.2002.4189	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO
01.510-000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL.....R\$ 11.000,00

221000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
22110	GABINETE DO SECRETARIO
04.122.2002.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.
01.100-000	GERAL TOTAL.....R\$ 2.305.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$ 5.469.000,00	

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 17 de outubro de 2008.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

PAULO MALLMANN

Secretário Municipal de Finanças

DECRETO ELABORADO NO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS COM OS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROTOCOLO Nº 08/10/48876/PG/CSC/SMF E PUBLICADO PELA COORDENADORIA DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO, NA DATA SUPRA.

DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS

Secretária-Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 16.428 DE 17 DE OUTUBRO DE 2008

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 2.678.888,20 (Dois milhões e seiscientos e setenta e oito mil e oitocentos e oitenta e oito reais e vinte centavos)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei nº 13.231 de 26 de Dezembro de 2.007,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 2.678.888,20 (Dois milhões e seiscientos e setenta e oito mil e oitocentos e oitenta e oito reais e vinte centavos) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

081000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08110	GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE
10.122.2002.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01.310-000	SAÚDE GERAL.....R\$ 2.678.888,20

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

021000	GABINETE DO PREFEITO
02110	GABINETE DO SECRETARIO DO PREFEITO
04.122.2002.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01.100-00	GERAL TOTAL.....R\$ 2.678.888,20

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 17 de outubro de 2008.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

PAULO MALLMANN

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do Protocolo nº 08/10/45704/PG/SMS e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra.

DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS

Secretária-Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 16.429 DE 17 DE OUTUBRO DE 2008**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL****SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais)**

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º da Lei nº 13.231 de 26 de Dezembro de 2.007,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

081000.....	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08110.....	GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	
10.122.2002.4188.....	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039.....	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
01.310-000.....	SAÚDE GERAL.....	R\$ 3.000.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

081000.....	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08110.....	GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	
10.122.2002.4188.....	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
319011.....	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
01.310-000.....	SAÚDE GERAL.....	R\$ 3.000.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 17 de outubro de 2008.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

PAULO MALLMANN

Secretário Municipal de Finanças

DECRETO ELABORADO NO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS COM OS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROTOCOLO Nº 08/10/45704/PG/SMS E PUBLICADO PELA COORDENADORIA DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO, NA DATA SUPRA.

DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS

Secretária-Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 16.430 DE 17 DE OUTUBRO DE 2008**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL****SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)**

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 2, inciso VIII da Lei nº 13.231 de 26 de Dezembro de 2.007, e com a Lei nº 13.353 de 04 Julho de 2008.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

131000.....	SECRETARIA MUN.PLANEJAMENTO E DESENV.URB.E MEIO AMBIENTE	
13120.....	DEPTO MEIO AMBIENTE	
15.541.3010.1151.....	FORMULAR DIRETRIZES PARA A AÇÃO AMBIENTAL	
339030.....	MATERIAL DE CONSUMO	
02-100-166.....	GERAL TOTAL-FEHIDRO-BACIA DO RIBEIRÃO DAS CABRAS-1ª ETAPA.....	R\$ 4.000,00
339035.....	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
02-100-166.....	GERAL TOTAL-FEHIDRO-BACIA DO RIBEIRÃO DAS CABRAS-1ª ETAPA.....	R\$ 16.000,00
339039.....	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
02-100-166.....	GERAL TOTAL-FEHIDRO-BACIA DO RIBEIRÃO DAS CABRAS-1ª ETAPA.....	R\$ 16.000,00
449052.....	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
02-100-166.....	GERAL TOTAL-FEHIDRO-BACIA DO RIBEIRÃO DAS C	
.....	ABRAS-1ª ETAPA.....	R\$ 12.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....		R\$ 48.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de que trata o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17/03/64, proveniente do Rec. FEHIDRO-Bacia do Ribeirão das Cabras-1ª Etapa.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 17 de outubro de 2008.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

PAULO MALLMANN

Secretário Municipal de Finanças

DECRETO ELABORADO NO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS COM OS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROTOCOLO Nº. 08/10/48649/PG/SMPDUMA E PUBLICADO PELA COORDENADORIA DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO, NA DATA SUPRA.

DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS

Secretária-Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 16.431 DE 17 DE OUTUBRO DE 2008**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 1.595.000,00 (Um milhão e quinhentos e noventa e cinco mil reais)**

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei nº 13.231 de 26 de Dezembro de 2.007,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 1.595.000,00 (Um milhão e quinhentos e noventa e cinco mil reais) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

071000.....	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07140.....	DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA	
12.365.2002.4188.....	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039.....	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
02.262-000.....	EDUCAÇÃO FUNDEB - OUTROS.....	R\$ 1.595.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

071000.....	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07130.....	DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
12.361.2002.4188.....	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039.....	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
02.262-000.....	EDUCAÇÃO FUNDEB - OUTROS.....	R\$ 105.000,00
07140.....	DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA	
12.361.2002.4188.....	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039.....	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
02.262-000.....	EDUCAÇÃO FUNDEB - OUTROS.....	R\$ 1.490.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....		R\$ 1.595.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 17 de outubro de 2008

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

PAULO MALLMANN

Secretário Municipal de Finanças

DECRETO ELABORADO NO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS COM OS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROTOCOLO Nº 08/10/47752/PG/SME E PUBLICADO PELA COORDENADORIA DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO, NA DATA SUPRA.

DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS

Secretária-Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 16.432 DE 17 DE OUTUBRO DE 2008**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 112.933,84 (Cento e doze mil e novecentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos)**

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º § 1º da Lei nº 13.231 de 26 de Dezembro de 2.007.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 112.933,84 (Cento e doze mil e novecentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

031000.....	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03140.....	DEPARTAMENTO DE GESTÃO PREDIAL	
04.122.2003.1229.....	REFORMAS NO PRÉDIO DA PREFEITURA	
339030.....	MATERIAL DE CONSUMO	
01-100-000.....	GERAL TOTAL.....	R\$ 91.073,30
339039.....	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
01-100-000.....	GERAL TOTAL.....	R\$ 21.860,54
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....		R\$ 112.933,84

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

031000.....	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03140.....	DEPARTAMENTO DE GESTÃO PREDIAL	
04.122.2003.1229.....	REFORMAS NO PRÉDIO DA PREFEITURA	
449051.....	OBRS E INSTALAÇÕES	
01-100-000.....	GERAL TOTAL.....	R\$ 112.933,84

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 17 de outubro de 2008.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

PAULO MALLMANN

Secretário Municipal de Finanças

DECRETO ELABORADO NO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS COM OS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROTOCOLO Nº 08/10/48173/PG/SMA E PUBLICADO PELA COORDENADORIA DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO, NA DATA SUPRA.

DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS

Secretária-Chefe de Gabinete

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas - Site: www.campinas.sp.gov.br
 Edição, Diagramação, Impressão e Distribuição: IMA - Informática de Municípios Associados S/A - Rua Ataliba Camargo Andrade, 47, Cambuí - Campinas/SP
 e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - Site: www.ima.sp.gov.br Assinatura e Informações pelo Fone/Fax: (19) 3739-6033 ou no endereço acima.
 Recebimento de matérias para publicação até 14h00 do dia anterior.

Inclusão Social e dos pareceres de fls. 81 a 83 e 84/vº a 85 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:

A prorrogação do contrato de comodato celebrado entre o Município de Campinas e a Companhia de Habitação Popular de Campinas – COHAB, para utilização do imóvel localizado na Rua Paulo Provenza Sobrinho n.º 1.580, Conjunto Habitacional Boa Vista, Lote 01 da Qd 28, do Loteamento denominado Vila Perseu Leite de Barros, pela SMCTAIS, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 13/10/08;

À SMA, para formalização do competente Termo, e à seguir, à SMCTAIS, para a demais providências.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

EM 17 DE OUTUBRO DE 2.008

De SOSP/SMIE/SEINFRA – Protocolado n.º 39.433/86 PG

À vista das informações precedentes e dos pareceres de fls. 4.644 a 4.648 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:

A prorrogação do prazo do Termo de Aditamento Contratual (nº 121/07), celebrado com a empresa CBPO Engenharia Ltda., por mais 99 (noventa e nove) dias, a contar de 23/08/08, para a conclusão da obra, conforme solicitado e justificado pelo Órgão Gestor às fls. 4.640, 4.642 e 4.643;

À Secretaria de Administração, para a formalização do Termo Contratual próprio, e a seguir, à Secretaria de Infra-Estrutura-SEINFRA para acompanhamento e demais providências.

De Faculdade Politécnica de Campinas – POLICAMP

À vista da solicitação de Secretaria Municipal de Recursos Humanos à fl. 57, dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos às fls. 86 a 88 e 96, que indicam a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:

a celebração de convênio entre o Município de Campinas e a Faculdade Politécnica de Campinas – POLICAMP, por 60 (sessenta) meses, na forma da minuta de fls. 91 a 95;

À SMA para a formalização do competente Termo, e após, à SMRH para ciência e demais providências.

De Simone Leme de Oliveira – Protocolado n.º 08/11/4.265 PDU

À vista das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls.12, 14/vº e 15, AUTORIZO o recebimento da área descrita às fls. 08 a 09, necessária ao acerto de alinhamento e ao Sistema Viário, à título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

À SMAJ/DPG-CSADP para as demais providências, destinadas à efetivação do recebimento da área em questão.

Após, à SEPLAMA para as anotações de praxe.

De Dorival Roberto Guilherme – Protocolado n.º 08/11/7.881 PDU

À vista das informações existentes neste autos e das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls.17 a 18, AUTORIZO o recebimento da área mencionada e descrita às fls. 11 a 13, necessária à implantação de diretriz viária no local, à título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

À SMAJ/DPG-CSADP para as demais providências, destinadas à efetivação do recebimento da área em questão.

Após, à SEPLAMA para as anotações de praxe.

De UNIP – Universidade Paulista - Protocolado n.º 08/10/49.406 PG

À vista da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde às fls. 316 a 317 e das manifestações de fls. 314 e 318 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:

A celebração de convênio entre o Município de Campinas e a Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo - ASSUPERO, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, contado da data de assinatura, sem ônus para a Municipalidade;

À Secretaria de Administração para formalização do competente Termo, consoante minuta acostada às fls. 300 a 306;

Após, à SMS para ciência e prosseguimento, inclusive, a oportuna juntada da documentação indicada

De Jandira Marcolino Vieira Santos - Protocolado n.º 08/25/00464

À vista da manifestação de fls. 13/14, acolhida pelo Sr. Diretor Presidente do CAMPREV à folha 15, DEFIRO o pedido de Pensão Vitalícia à sra. Jandira Marcolino Vieira Santos, com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar nº 10, de 30/06/04.

Encaminhe-se ao CAMPREV para prosseguimento.

De Nair Chrispim Flausino Dias - Protocolado n.º 08/25/00625

À vista da manifestação de fls. 16/18, acolhida pelo Sr. Diretor Presidente do CAMPREV à folha 19, DEFIRO o pedido de Pensão Vitalícia à senhora Nair Chrispim Flausino Dias, e Temporária ao menor Hélio Robson Flausino Dias, com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar nº 10, de 30/06/04.

Encaminhe-se ao CAMPREV para prosseguimento.

De Maria de Fátima Alves Francisco - Protocolado n.º 08/25/00616

À vista da manifestação de fls. 15/17, acolhida pelo Sr. Diretor Presidente do CAMPREV à folha 18, DEFIRO o pedido de Pensão Vitalícia à senhora Maria

de Fátima Alves Francisco, e Temporária às menores Jéssica Caroline Alexandre Francisco e Josiane Raissa Alexandre Francisco, com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar nº 10, de 30/06/04.

Encaminhe-se ao CAMPREV para prosseguimento.

De Santa Campagnoli Peria - Protocolado n.º 08/25/00548

À vista da manifestação de fls. 15/16, acolhida pelo Sr. Diretor Presidente do CAMPREV à folha 17, DEFIRO o pedido de Pensão Vitalícia à sra. Santa Campagnoli Peria, com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar nº 10, de 30/06/04.

Encaminhe-se ao CAMPREV para prosseguimento.

De Alzira Fregonesi Lot - Protocolado n.º 08/25/00517

À vista da manifestação de fls. 13/14, acolhida pelo Sr. Diretor Presidente do CAMPREV à folha 15, DEFIRO o pedido de Pensão Vitalícia à sra. Alzira Fregonesi Lot, com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar nº 10, de 30/06/04.

Encaminhe-se ao CAMPREV para prosseguimento.

De Aparecido Rosa - Protocolado n.º 08/25/00461

À vista da manifestação de fls. 15/17, acolhida pelo Sr. Diretor Presidente do CAMPREV à folha 18, DEFIRO o pedido de Pensão Vitalícia ao sr. Aparecido Rosa, com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar nº 10, de 30/06/04.

Encaminhe-se ao CAMPREV para prosseguimento.

De Alaíde da Silva Lira - Protocolado n.º 08/10/00589

À vista da manifestação de fls. 13/14, acolhida pelo Sr. Diretor Presidente do CAMPREV à folha 15, DEFIRO o pedido de Pensão Vitalícia à sra. Alaíde da Silva Lira, com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar nº 10, de 30/06/04.

Encaminhe-se ao CAMPREV para prosseguimento.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto no Município de Campinas o **Pregão Eletrônico nº 230/2008** - Processo Administrativo nº 08/10/36.338 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SMS - Objeto: Registro de Preços de ração animal, feno e sal mineral para o Centro de Controle de Zoonoses Municipal.- **OBTENÇÃO DO EDITAL:** a partir do dia 21/10/2008 - **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DOS LOTES 01 a 08:** das 08h do dia 03/11/2008 às 09h do dia 04/11/2008 - **ABERTURA DAS PROPOSTAS DOS LOTES 01 a 08:** a partir das 09h do dia 04/11/2008. Demais informações constam no preâmbulo do edital, no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br ou pelo telefone (0XX19) 2116-0137.

Campinas, 17 de outubro de 2008

ISABEL APARECIDA LANGE SARDINHA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto no Município de Campinas o **Pregão Eletrônico nº 233/2008** - Processo Administrativo nº 08/10/31.216 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SMS - Objeto: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares para a Rede Municipal de Saúde - **OBTENÇÃO DO EDITAL:** a partir do dia 30/10/2008 - **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DOS LOTES 01 a 16:** das 08h do dia 11/11/2008 às 09h do dia 12/11/2008 - **ABERTURA DAS PROPOSTAS DOS LOTES 01 a 16:** a partir das 09h do dia 12/11/2008. Demais informações constam no preâmbulo do edital, no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br ou pelo telefone (0XX19) 2116-0137.

Campinas, 17 de outubro de 2008

ISABEL APARECIDA LANGE SARDINHA
Pregoeira

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, TRABALHO, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

-CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – CAMPINAS

ATOS DO CONSELHO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA – Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 8484 de 04 de outubro de 1995, no âmbito de sua competência legal **CONVOCA** seus Conselheiros Titulares e **convida** os Suplentes para Reunião **EXTRAORDINÁRIA** do CMDCA a realizar-se em sua sede sito à Rua Ferreira Penteado, nº 1331 – Centro.

Data: **21/10/08**

Hora: **16 h**

Pauta:

Deliberação sobre:

1- Minuta da Lei de Criação e Funcionamento do Conselho Tutelar

2- Edital para Seleção de vagas- Fundação Bradesco

3- Destinação eventual ao FMDCA referente mês de setembro/08- complementação

4- Balancete Contábil e Demonstrativo Contábil referente agosto/08

- 5- Concessão inicial de registro Projeto Promovendo Mudanças da Sociedade Feminina de Assistência à Infância – Creche Bento Quirino II
 6- Retomada dos trabalhos da Comissão de Políticas Públicas e da coordenação.
 7- Recurso do “Núcleo Comunitário de Crianças e Adolescentes do Jardim Nilópolis” referente Resolução nº 32/08.
 8- Informes

Campinas, 15 de outubro de 2008.

SILVIA ELENA BASETTO VILLAS BOAS

Presidente do CMDCA/Campinas

(16, 17, 18/10)

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
 ATOS DO CONSELHO**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8742 de 07/12/93 – LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social) e tendo em vista a Lei nº 8724 de 27/12/95 que dispõe sobre a sua criação, alterada pela Lei nº 11.130 de 15/01/2002 e Decreto nº 14.302 de 28/04/2003 que dispõe sobre seu Regimento Interno, e através de sua Presidente no uso de suas atribuições legais **CONVOCA seus Conselheiros Titulares e Suplentes** e convida os interessados em geral para **Reunião Ordinária do CMAS a realizar-se dia 28/10/2008 às 8:30** em sua sede à Rua Ferreira Penteado, 1331 – Centro – Campinas.

Campinas, 16 de Outubro de 2008

IZABEL CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA

Presidente do CMAS/Campinas

(17, 18 e 21/10)

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
 RESOLUÇÃO CMAS Nº 58/2008**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8742 de 07/12/93 – LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social) e tendo em vista a Lei nº 8724 de 27/12/95 que dispõe sobre sua criação, alterada pela Lei nº 11.130 de 11/01/2002 e através de sua Presidente no uso de suas atribuições legais;

Considerando :

- 1) A Deliberação Plenária Ordinária de 30/09/2008;
- 2) O art. 4º inciso I do Decreto nº 16.421 de 08/10/2008 que dispõe sobre a Instrução e Tramitação dos Processos Administrativos referentes aos pedidos de Co-financiamento da Rede Executora de Assistência Social do Município de Campinas para o exercício de 2009, com recursos do FMAS

RESOLVE

Informar a composição da Comissão Técnica para análise dos Planos de Trabalho :
 CMAS : Silvia Constantino Mazzolini, Jairo Pereira Leite, Lúcia Helena Mendes Graça, Sidney Roberto Morelli, Vanessa Novo Laurini, Maria de Fátima de Bessa e Silva, Rosângela Aparecida Ribeiro, Izabel Cristina Santos de Almeida, Sueli de Paula Martins Costa

CMDCA : Silvia Elena Basetto Villas Boas, Silmara Cristina Ramos Quintana, Keli Cristina Bevilacqua, Daphne Cristina Menezes Fucks

CMPD : Juarez Bispo Mateus

CMDM : Rosângela de Jesus Espíndola Reys

CMI : César Roberto Góes

Campinas, 17 de Outubro de 2008

IZABEL CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA

Presidente do CMAS/Campinas

(18, 21 e 22/10)

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1728/08

Campinas, 15 de outubro de 2008

A Diretoria do Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios NOTIFICA a **servidora matrícula funcional nº 108.371-6**, para que apresente no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão, **DEFESA ESCRITA**, através de advogado legalmente habilitado e constituído, sobre os fatos relatados no protocolado nº **08/10/37.119**, processo administrativo disciplinar nº **062/08**, em trâmite neste Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios, localizado na Avenida Anchieta nº 200, 14º andar, Centro, Campinas/SP.

GILBERTO BIZZI FILHO

Procurador Municipal

Diretor do Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios

(16, 17, 18/10)

SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

COMUNICADO

O Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições, COMUNICA a relação dos aprovados e suas respectivas notas, referente ao Processo Seletivo da Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas para preenchimento de vagas disponibilizadas para Progressão Vertical na carreira de Professor de Orquestra, de acordo com o Edital nº 002/OSMC 2008.

CANDIDATO APROVADO E SUA RESPECTIVA NOTA:

PROFESSOR DE ORQUESTRA – CORDA I – SOLISTA II - VIOLA

CANDIDATO APROVADO MATRÍCULA PONTUAÇÃO

IVANA PARIS ORSI 94693-1 89,2

Campinas, 14 de outubro de 2008.

MARCO ANTONIO PIRES DA ROCHA

Secretário Municipal de Cultura

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**FORUM PERMANENTE DO ESPORTE E LAZER DE CAMPINAS
 CONVOCAÇÃO Nº 018/2008**

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
 MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

ORGANISMOS E ENTIDADES ESPORTIVAS DE CAMPINAS

CONFORME CALENDÁRIO ANUAL JÁ DIVULGADO E ENVIADO ANTERIORMENTE, COM AS DEVIDAS ALTERAÇÕES, ESTAREMOS REALIZANDO A ASSEMBLÉIA GERAL DO FORUM PERMANENTE DO ESPORTE E LAZER DE CAMPINAS NO DIA 20/10/2008, SEGUNDA FEIRA, AS 19:00 HORAS, NA SEDE DO SINDICATO DOS CONDOMÍNIOS DE CAMPINAS, SITO NA RUA GONÇALVES CESAR Nº 300 – JARDIM GUANABARA – CAMPINAS/SP.

PAUTA DA ASSEMBLÉIA GERAL

- 1)EDITAL DO FIEC 2009;
 - 2)ORIENTAÇÕES FINAIS SOBRE O CRONOGRAMA EFETIVO PARA DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL;
 - 3)LEITURA DO DOCUMENTO OFICIAL DA SOLICITAÇÃO DE DESLIGAMENTO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO FPEC DATADO DE 22/09/2008;
 - 4)ELEIÇÃO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO FPEC;
 - 5)OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSES GERAIS;
- OBS... É FUNDAMENTAL QUE CADA ENTIDADE OU ORGANISMO ENVIE UM REPRESENTANTE PARA PARTICIPAR DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS DO FPEC, ABAIXO SEGUIE O CALENDÁRIO ANUAL CONCLUSIVO DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS DO FPEC DE 2008.

ABAIXO SEGUIE AS DATAS DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS DO FORUM PERMANENTE PARA O RESTANTE DO ANO DE 2008:

20 DE OUTUBRO DE 2008; - SEDE DO SINDICATO

18 DE NOVEMBRO DE 2008; - SEDE DO SINDICATO

01 DE DEZEMBRO DE 2008; - DIPLOMATA HOTEL

COMUNICAMOS QUE CONFORME DELIBERAÇÕES EFETIVAS NA ÚLTIMA ASSEMBLÉIA GERAL DO FORUM, O PRAZO FINAL PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DAS ENTIDADES JUNTO AO FORUM, (ATA DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA ATUAL E ESTATUTO SOCIAL COM RESPECTIVOS REGISTROS EM CARTÓRIO), VISANDO A PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL SERÁ ATÉ O DIA 18/11/2008. RESSALTAMOS QUE CADA ENTIDADE ATRAVÉS DE OFÍCIO EM PAPEL TIMBRADO, PODERÁ INDICAR UM CANDIDATO PARA CONCORRER AO PLEITO, INCLUSIVE DEVE AINDA INDICAR ATRAVÉS DE OFÍCIO UM REPRESENTANTE LEGAL HABILITADO PARA VOTAR NAS ELEIÇÕES.

CONFIRME SUA PRESENÇA NA ASSEMBLÉIA GERAL PELO TELEFONE (19) 32411919 OU E-MAIL: ADILSON.MOMENTE@UOL.COM.BR
 Atenciosamente

Campinas, 13 de outubro de 2008

ADILSON MOMENTE

Presidente

(17,18 e 21/10)

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
 COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO
 IMOBILIÁRIA**

Protocolo: 04 / 05 / 00204 - REVISÃO DE IPTU

Requerente: LAERCIO SCUTARE

Cod. Cartográfico: 3254.32.96.0128.01001

No protocolado acima 04 / 05 / 00204 ficou caracterizada a desistência tácita nos termos do § 2º do art. 15 da Lei 13.104/07 decorrente do pagamento do tributo contestado. Será enviado à Diretoria-DRI quanto à retificação de ofício

.MAURÍCIO MOTTA DELAMANO

Coordenador - CSFI - DRI

Matr. 62.928-6

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
 COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO
 IMOBILIÁRIA**

Protocolo: 04 / 10 / 27385 - REVISÃO DE IPTU

Requerente: ADRIANA GARCIA DE ANTONIO

Cod. Cartográfico: 3362.51.65.0432.01001

No protocolado acima 04 / 10 / 27385 ficou caracterizada a desistência tácita nos termos do § 2º do art. 15 da Lei 13.104/07 decorrente do pagamento do tributo contestado. Será arquivado face o ocorrido.

MAURÍCIO MOTTA DELAMANO

Coordenador - CSFI - DRI

Matr. 62.928-6

Protocolado: **07/10/31521**

Requerente: **Andréia Borges.**

Assunto: Solicita cancelamento retroativo de inscrição do ISSQN.

Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, **indefiro** o pedido de encerramento retroativo da inscrição municipal nº **94.669-9** na data solicitada, no entanto de ofício, **autorizo o encerramento em 31/12/2007**, de acordo com o disposto no art. 15, § 2º da Lei Municipal 13.104/07 c/c art. 64, § 2º do Decreto Municipal nº 15.356/05, bem como **autorizo o cancelamento** dos créditos tributários posteriores à data supramencionada.

Protocolado: **06/10/20921**

Requerente: **Leandro Rodrigues Pereira.**

Assunto: Solicita encerramento retroativo de inscrição do ISSQN.

Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, **defiro** o pedido de cancelamento retroativo da inscrição municipal nº **72.486-6 em 31/12/2002**, de acordo com o que dispõe o art. 64, § 2º do Decreto Municipal nº 15.356/05, bem como de ofício, **autorizo o cancelamento** dos créditos tributários posteriores à data supramencionada.

Protocolado: **07/10/53982**

Requerente: **Inês Dias Montalvão.**

Assunto: Solicita cancelamento retroativo de inscrição do ISSQN.

Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, **indefiro** o pedido de encerramento retroativo da inscrição municipal nº **32.387-0** na data solicitada, no entanto de ofício, **autorizo o encerramento em 28/11/2007 (data da protocolização do pedido)**, de acordo com o disposto no art. 64, § 1º, I, "b" do Decreto Municipal nº 15.356/05, bem como **autorizo o cancelamento** dos créditos tributários posteriores à data supramencionada.

Protocolado: **07/10/56518**

Requerente: **Aginaldo Dias Quintela.**

Assunto: Solicita cancelamento retroativo de inscrição do ISSQN.

Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, **defiro** o pedido de cancelamento retroativo da inscrição municipal nº **99.701-3 em 02/02/2006**, de acordo com o que dispõe o art. 64, § 2º do Decreto Municipal nº 15.356/05, bem como, **autorizo o cancelamento** dos créditos tributários posteriores à data supramencionada.

Protocolado: **07/10/55803**

Requerente: **Helio Rodrigues de Moraes.**

Assunto: Solicita cancelamento retroativo de inscrição do ISSQN.

Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, **indefiro** o pedido de encerramento da inscrição municipal nº **60.325-2** na data solicitada, de acordo com o que dispõe o art. 64, § 2º do Decreto Municipal nº 15.356/05. Ressalto que a inscrição foi válida até **31/12/2004**, sendo considerada encerrada a partir desta data.

Protocolado: **07/10/57912**

Requerente: **Gilmar Moreira.**

Assunto: Solicita cancelamento retroativo de inscrição do ISSQN.

Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, **indefiro** o pedido de encerramento da inscrição municipal nº **1069717000 (inscrição antiga)** na data solicitada, de acordo com o disposto no art. 64, § 2º do Decreto Municipal nº 15.356/05.

Ressalto que a inscrição teve sua validade até **31/12/1993**, sendo considerada encerrada a partir desta data.

MAURÍCIO ALEXANDRE CAPANELLI

Coordenador da CSCM
Matr. Nº 108.663-4

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO.

DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN. O COORDENADOR SETORIAL DO CADASTRO MOBILIÁRIO DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 28, § 2º, inciso I e artigos 29 e 30, inciso II da Lei Municipal nº 12.392/2005 c/c Instrução Normativa 01/2006, expede o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, na forma do artigo 29, inciso I e artigo 22, inciso III da Lei Municipal nº 13.104/2007 para notificar o contribuinte abaixo relacionado, do lançamento complementar do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, referente ao exercício de 2008. O pagamento poderá ser efetuado nas seguintes formas:

- I Cota única, com 9% de desconto até a data de 03 de novembro de 2008;
II Em 06 (seis) parcelas, mensais e sucessivas, com o vencimento da primeira em 03 de novembro de 2008 e a demais nas datas indicadas nas guias de recolhimento.

O prazo para eventual impugnação do lançamento é de 30 (trinta) dias, contados a partir do 3º (terceiro) dia após a publicação no DOM do presente edital. A impugnação poderá ser apresentada mediante requerimento protocolizado no Protocolo Geral desta Prefeitura.

Caso o contribuinte não receba as Guias de Recolhimento do ISSQN OFÍCIO, deverá comparecer aos postos de atendimento **PORTA ABERTA**: Paço Municipal – térreo

– Av. Anchieta 200, de segunda a sexta-feira das 8h às 18h para retirar a 2ª via da Guia de recolhimento.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	NOME DO CONTRIBUINTE	EXERCÍCIO	VALOR DO IMPOSTO (R\$)
58.398-7	BAUMGARTNER, ANDRADE, ALMEIDA E ADVOGADOS ASSOCIADOS	2008	1.073,82
MAURÍCIO ALEXANDRE CAPANELLI			
Coordenador da CSCM Matr. Nº 108.663-4			

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Assunto: Inscrição / alteração *ex-officio*

Com fundamento no que determina o artigo 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005 c/c artigo 1º, III, da Instrução Normativa 06/2004, ficam os contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS de sua inscrição / alteração *ex-officio* no Cadastro Mobiliário, como substitutos tributários, podendo retirar o Documento de Informação Cadastral – DIC no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir desta publicação, no Atendimento Porta Aberta – Paço Municipal, Av. Anchieta, 200 – Térreo, no horário de: 8h às 18h, bem como impugnar, complementar ou alterar os dados da inscrição em igual prazo.

CONTRIBUINTE	CNPJ	INSCRIÇÃO
COMANDO DA AERONÁUTICA MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	00.394.429/0048-74 37.115.342/0033-44	155.256-2 155.255-4

MAURÍCIO ALEXANDRE CAPANELLI

Coordenador da CSCM
Matr. Nº 108.663-4

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

O COORDENADOR SETORIAL DO CADASTRO MOBILIÁRIO DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade no artigo 28, parágrafo 2º, inciso I da lei 12.392/2005, alterada pela Lei municipal 13.208/2007, c/c Instrução Normativa 01/2006, expede o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, na forma do artigo 29, inciso I, da Lei 13.104/2007, para notificar o contribuinte abaixo relacionado da retificação do lançamento complementar do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, referente ao exercício de 2008. O pagamento poderá ser efetuado nas seguintes formas:

Cota única, com 9% de desconto até a data de 04/09/2008
Em 06 (seis) parcelas, mensais e sucessivas, com o vencimento da primeira em 04/09/2008 e as demais nas datas indicadas nas Guias de recolhimento.
O prazo para eventual impugnação do lançamento é de 30 (trinta) dias, contados do 3º (terceiro) dia após a publicação do presente edital. A impugnação poderá ser apresentada

mediante requerimento protocolizado no Protocolo Geral desta Prefeitura. Caso o contribuinte não receba as Guias de Recolhimento do ISSQN OFÍCIO, deverá

comparecer ao posto de atendimento **PORTA ABERTA**: Paço Municipal – térreo – Av. Anchieta 200, de segunda a sexta-feira das 8h às 17h; para retirar a 2ª via da Guia de recolhimento

INSCRIÇÃO MUNICIPAL VALOR DO IMPOSTO (R\$)	NOME DO CONTRIBUINTE	EXERCÍCIO
125441-3	FADIGA E MARDULA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	2008
		RS244,29

MAURÍCIO ALEXANDRE CAPANELLI.

Coordenador

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Protocolo: 07/10/53.598

Interessada: Maria AP. de Moura Torres

Assunto: Dação em Pagamento

Não conheço o processo como requerimento de dação em pagamento tributário por não se encontrar de acordo com o artigo 4º da Lei Municipal nº 11.631/03, que exige que o requerimento obrigatoriamente venha instruído com várias certidões, dentre outros documentos.

PAULO MALLMANN

Secretário Municipal Finanças

RESOLUÇÃO SMF Nº 001, DE 17 DE OUTUBRO DE 2008

Dispõe sobre a Pauta Fiscal Mínima para apuração da base de cálculo e lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza incidente sobre os serviços de construção civil.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de normatizar e de atualizar os parâmetros para apuração da base de cálculo e do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN incidente sobre os serviços de construção civil;

CONSIDERANDO a necessidade de promover maior eficiência à arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza incidente sobre os serviços de construção civil;

CONSIDERANDO que o valor mínimo da prestação de serviços poderá ser fixado em

pauta expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, consoante o artigo 22, § 3º da Lei Municipal nº 12.392/05 e o artigo 22, § 3º do Decreto Municipal nº 15.356/05; EXPEDE a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída a *Pauta Fiscal Mínima do ISSQN – Serviços de Construção Civil do Município de Campinas* – Tabela do Anexo I, para apuração da base de cálculo e lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza incidente sobre os serviços de construção civil.

§ 1º Os valores da *Pauta Fiscal Mínima do ISSQN* expressam em Unidade Fiscal de Campinas – UFIC o valor mínimo dos serviços de construção civil por metro quadrado de área construída.

§ 2º No caso de reparação, conservação e reforma de imóvel, a base de cálculo do imposto será de 30% (trinta por cento) daquela considerada para a construção, observada a área total construída do imóvel para efeito de enquadramento.

§ 3º No caso de demolição de imóvel, a base de cálculo do imposto será de 10% (dez por cento) daquela considerada para a construção, observada a área total construída do imóvel para efeito de enquadramento.

Art. 2º Os valores constantes da *Pauta Fiscal Mínima do ISSQN* incluem os custos de mão-de-obra e de despesas administrativas empregados na execução de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica, inclusive terraplenagem e concretagem; de demolição; e de reparação, conservação e reforma de edifícios, previstos, respectivamente, nos subitens 7.02, 7.04 e 7.05 da lista de serviços anexa à Lei Municipal nº 12.392/05, não abrangendo os seguintes custos:

- I- submuramentos, tirantes, rebaixamento de lençol freático;
- II- elevadores;
- III- equipamentos e instalações, tais como: fogões, aquecedores, bombas de recalque, incineração, ar-condicionado, calefação, ventilação e exaustão e outros;
- IV- playground – quando não classificado como área construída;
- V- urbanização;
- VI- qualquer área de recreação descoberta, inclusive piscinas e campos de esporte;
- VII- ajardinamento;
- VIII- instalação e regulamentação de condomínio;
- IX- impostos, taxas e emolumentos cartoriais;
- X- projeto arquitetônico, projeto estrutural, projeto de instalação, e demais projetos;
- XI- remuneração do construtor;
- XII- remuneração do incorporador;
- XIII- fiscalização de execução de obra;
- XIV- topografia;
- XV- perfuração de poços;
- XVI- locação de equipamentos;
- XVII- limpeza do terreno e limpeza da obra;
- XVIII- jateamento ou hidrojateamento;
- XIV- sondagem do solo;
- XX- ensaios e análises técnicas e controle de qualidade dos materiais;
- XXI- quaisquer relacionados à publicidade e propaganda para promoção e/ou venda do imóvel;
- XXII- quaisquer outros não relacionados diretamente com a obra.

Parágrafo único. Para efeitos desta Resolução, considera-se:

- I- obra de construção civil: a construção; a demolição; a reparação, conservação e reforma; a ampliação ou o acréscimo de edificação ou qualquer outra benfeitoria

agregada ao solo ou ao subsolo;

II- reparação, conservação e reforma: a modificação de uma edificação ou a substituição de materiais nela empregados, sem acréscimo de área;

III- demolição: a destruição total ou parcial de edificação, salvo a decorrente da ação de fenômenos naturais;

IV- ampliação ou acréscimo: a obra realizada em edificação preexistente que acarrete aumento da área construída.

Art. 3º O enquadramento da obra de construção civil na *Pauta Fiscal Mínima do ISSQN – Serviços de Construção Civil* será realizado de ofício pelo Departamento de Receitas Mobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Campinas, conforme o tipo de construção e a área total construída do imóvel em metros quadrados, da seguinte forma:

I- Residencial Horizontal:

- a) padrão baixo: para área privativa com até 100,00 m², inclusive;
- b) padrão normal: para área privativa de 100,01 m² a 250,00 m²;
- c) padrão alto: para área privativa superior a 250,00 m².

II- Residencial Vertical:

- a) padrão baixo: para área privativa com até 50,00 m², inclusive;
- b) padrão normal: para área privativa de 50,01 m² a 125,00 m²;
- c) padrão alto: para área privativa superior a 125,00 m².

III- A obra Comercial/Industrial será enquadrada em padrão único, independentemente da área total construída.

§ 1º O valor mínimo do serviço de construção civil por metro quadrado de área construída de galpão será de 53% (cinquenta e três por cento) daquele considerado para o tipo de construção Comercial/Industrial, observada a área total construída do imóvel para efeito de enquadramento.

§ 2º O valor mínimo do serviço de construção civil por metro quadrado de área construída descoberta será de 50% (cinquenta por cento) daquele considerado para a construção, observada a área total construída do imóvel para efeito de enquadramento.

§ 3º O valor mínimo do serviço de construção civil por metro quadrado de área construída de piscina será de 50% (cinquenta por cento) daquele considerado para a construção, observada a área total construída do imóvel para efeito de enquadramento.

Art. 4º Nos termos do Art. 66, da Lei Municipal nº 12.392, de 20 de outubro de 2005, e do Art. 129, do Decreto 15.356, de 26 de dezembro de 2005, o Diretor do Departamento de Receitas Mobiliárias poderá expedir normas para regulamentar a aplicação da *Pauta Fiscal Mínima do ISSQN – Serviços de Construção Civil*.

Art. 5º A *Pauta Fiscal Mínima do ISSQN – Serviços de Construção Civil do Município de Campinas* – Tabela do Anexo I será aplicada para obras concluídas a partir de 1º de novembro de 2008.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 02/94, de 03 de fevereiro de 1994.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO MALLMANN
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

Tabela Pauta Fiscal Mínima do ISSQN – Serviços de Construção Civil do Município de Campinas (Valor mínimo do serviço de construção civil por metro quadrado de área construída - Valores em UFIC)

Tipo de Construção	Sigla	Padrão de Construção – Valores por metro quadrado de área construída - UFIC/m ²		
		Baixo (B)	Normal (N)	Alto (A)
Residencial Horizontal	RH	231,1325	297,4833	319,9250
Residencial Vertical	RV	166,1312	239,6412	254,1687
Comercial / Industrial	CI	241,5904		

- Os valores da *Pauta Fiscal Mínima do ISSQN* expressam em Unidade Fiscal de Campinas – UFIC o valor mínimo dos serviços de construção civil por metro quadrado de área construída.
- No caso de reparação, conservação e reforma de imóvel, a base de cálculo do imposto será de 30% (trinta por cento) daquela considerada para a construção, observada a área total construída do imóvel para efeito de enquadramento.
- No caso de demolição de imóvel, a base de cálculo do imposto será de 10% (dez por cento) daquela considerada para a construção, observada a área total construída do imóvel para efeito de enquadramento.
- O valor mínimo do serviço de construção civil por metro quadrado de área construída de galpão será de 53% (cinquenta e três por cento) daquele considerado para o tipo de construção Comercial/Industrial, observada a área total construída do imóvel para efeito de enquadramento.
- O valor mínimo do serviço de construção civil por metro quadrado de área construída descoberta será de 50% (cinquenta por cento) daquele considerado para a construção, observada a área total construída do imóvel para efeito de enquadramento.
- O valor mínimo do serviço de construção civil por metro quadrado de área construída de piscina será de 50% (cinquenta por cento) daquele considerado para a construção, observada a área total construída do imóvel para efeito de enquadramento.
- Enquadramento:

Tipo de Construção	Sigla	Área total construída do imóvel		
		Baixo (B)	Normal (N)	Alto (A)
Residencial Horizontal	RH	Até 100,00 m ²	De 100,01 m ² a 250,00 m ²	Acima de 250,00 m ²
Residencial Vertical	RV	Até 50,00 m²	De 50,01 m² a 125,00 m²	Acima de 125,00 m²
Comercial / Industrial	CI	Enquadramento único, independentemente da área total construída.		

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

Protocolo: 2008/10/19949.

Interessado: Centro Automotivo Ltda.

Inscrição Municipal: 63071-3.

Assunto: Impugnação de Lançamento de TFA.

Tendo sido prolatada decisão administrativa de 1ª instância, cuja publicação ocorreu no DOM de 19 de setembro de 2008, com falta de citação de um exercício abrangido, fica a mesma corrigida com a seguinte errata:

Onde se lê: "...bem como o cancelamento dos lançamentos da TFA dos anos de 2004, 2005, 2006 e 2007."

leia-se: "...bem como o cancelamento dos lançamentos da TFA dos anos de 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008."

Ficam inalterados os demais elementos da referida decisão.

Protocolo: 2008/10/33790.

Interessado: Edimara Wiczorek E Advogados Associados S.C.

Assunto: Impugnação do AIIM nº 000968/2006.

Em face do que dispõem os artigos 66, 68, 69, 83, I e 110 da Lei Municipal nº 13.104/07, na Instrução Normativa DRM/SMF Nº 003/2008, **Não Conheço** da impugnação apresentada, fundamentado no que dispõe o Artigo 84 da Lei Municipal nº 13.104/07, pois superada a jurisdição administrativa, visto que se discute no Poder Judiciário a modificação do regime de lançamento do tributo.

Protocolo: 2006/10/46339.

Interessado: Centro Especializado de Análises Clínicas Campinas Ltda.

Assunto: Impugnação do AIIM nº 000797/2006.

Em face do que dispõem os artigos 66, 68, 69, 83, I e 110 da Lei Municipal nº 13.104/07, na Instrução Normativa DRM/SMF Nº 003/2008, **não conheço da impugnação apresentada**, fundamentado no que dispõe o Artigo 84 da Lei Municipal nº 13.104/07, pois superada a jurisdição administrativa, visto que se discute no Poder Judiciário a modificação do regime de lançamento do tributo.

Protocolo: 2006/10/46336.

Interessado: Centro Especializado de Análises Clínicas Campinas Ltda.

Assunto: Impugnação do AIIM nº 000322/2006.

Em face do que dispõem os artigos 66, 68, 69, 83, I e 110 da Lei Municipal nº 13.104/07, na Instrução Normativa DRM/SMF Nº 003/2008, **Não Conheço** da impugnação apresentada, fundamentado no que dispõe o Artigo 84 da Lei Municipal nº 13.104/07, pois superada a jurisdição administrativa, visto que se discute no Poder Judiciário a modificação do regime de lançamento do tributo.

HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS

AFT. Matr. 100.129-9

Coordenador da CSFM/DRM/SMF

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

COORDENADORIA ESP. DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS E SUBPREFEITURAS

FISCALIZAÇÃO DE VIELAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Fica o proprietário abaixo relacionado, intimado a canalizar e direcionar o escoamento das águas pluviais por meio de canalizações abertas impermeabilizadas ou tubulações, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais, de modo a não causar danos às propriedades vizinhas, no prazo de 15 dias, conforme Lei nº 11468/03, art. 1º item III, sob pena de multa.

DE: Giovanni Caruso – Protocolo Nº 2007/10/4129 – Proprietário: Caio Teixeira – Lote 037 – Quadra X – Quarteirão 07838 - do loteamento Pq. Santa Bárbara .

RUBENS GUILHERME

Coordenador Esp. das Administ. Reg. e Subprefeituras

(17, 18 e 21/10)

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

C.M.D.U.

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO ÓRGÃO CONSULTIVO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DE CAMPINAS

ATA DA 234ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 09/09/2008

Aos nove dias do mês de setembro de dois mil e oito, realiza-se na sala Milton Santos 19º, andar do Paço Municipal, Campinas / SP, a ducentésima trigésima quarta Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, às 18h30 em 2ª chamada, após ter sido constatado o quorum regulamentar conforme Regimento Interno Artigo 11º, contando com a presença dos seguintes conselheiros: Nivaldo Dóro (presidente) – AADCIC; Roberta M.V. Mascarenhas Amaral – AMPAT; Raul Teixeira Penteadado Filho; Antonio José Vieira – SINBREFAS (suplente); José Salomão Fernandes – Proesp; Gilberto Vicente de Azevedo Jr. – CIESP; Fuad Jorge Cury – SECOVI; Marcelo Paschoal – ACIC (suplente); André Kaplan (Vice-Presidente) – IAC; Fidélis Asta (suplente) – AREA; Lauro Luiz Francisco Filho – UNICAMP; Alair Roberto Godoy (1º Secretário) - Poder Executivo; Gabriel Guedes Rapassi (2º secretário), e Walquíria Sonati (suplente) - Poder Legislativo; Maria Célia Moura Martins – Seplama.

Pauta:

- 1- Aprovação da Ata da 233ª Reunião Ordinária;
- 2- Apresentação da Seplama referente ao Projeto de Lei que Cria a Área Especial de Reurbanização do Entorno do Terminal Multimodal e Implementa Restrição de Uso e Ocupação do Solo nesta Área;
- 3- Apresentação das minutas dos Pareceres referentes aos **PL nº 284/08** - relator Raul Teixeira Penteadado Filho e **PLC nº 08/08** – relator Lauro Luiz Francisco Filho;
- 4- Propostas para “Debate – Urbanização/Revitalização da Área Central”;
- 5- Discussão referente ao PLC nº 09/08 – Dispõe sobre a Proteção Ambiental e Urbanística da Lagoa do Taquaral;
- 6- Comunicados da Diretoria e Conselheiros.

O senhor presidente dá início à reunião, agradece a presença de todos, em seguida passa para o primeiro item da pauta, aprovação da Ata da 233ª reunião ordinária, consultando o pleno quando a sua aprovação, sendo a Ata aprovada por unanimidade. Para o segundo item passa a palavra ao conselheiro e 1º secretário Alair Godoy, que faz uma projeção em power point sobre o Projeto que Cria a Área Especial de Reurbanização do Entorno do Terminal Multimodal e Implementa Restrição de Uso e Ocupação do Solo nesta Área, proposto pela Seplama, após a apresentação, abre a palavra para esclarecimentos e ponderações. O terceiro item o senhor presidente convida o conselheiro e relator para apresentar a minuta referente ao PL nº 284/08, o conselheiro José Salomão manifesta-se contrário à minuta do Parecer, gerando dúvidas aos demais conselheiros, mediante a situação foi proposto suspender a aprovação da minuta, e pedir ao autor do projeto as justificativas para maiores esclarecimentos, sendo postergado para a próxima reunião a apresentação da minuta do Parecer. O conselheiro Lauro exibe a minuta do Parecer referente ao PLC nº 08/08, o senhor presidente consulta o plenário quanto à sua aprovação, sendo aprovado por unanimidade, o Parecer fará parte integrante desta Ata. Referindo-se ao quarto item da pauta, o senhor presidente apresenta a proposta para um Debate de Reurbanização e Requalificação da Área Central, que foi muito bem recebido por todos os conselheiros presentes. Esta proposta inicial fará parte integrante desta Ata. Após várias sugestões para os temas e formato, ficou estabelecido um prazo para que os conselheiros enviassem propostas e na próxima reunião concretizar o Debate. O item quinto, referente ao PLC 09/08, o senhor presidente solicita aos conselheiros para que os interessados em ser o relator da minuta do Parecer se manifestem. O conselheiro Gabriel Rapassi candidata-se, que é aceito por todos, ficando convencionado que a apresentação da minuta se dará na próxima reunião. O sexto item da pauta comunicados da diretoria e conselheiros, o conselheiro Alair pede a palavra para esclarecer a reportagem veiculada em jornal de forma distorcida, referente à habitação na área de preservação ambiental, reafirma que nunca foi favorável a modificação nesta área, ressaltando que é conselheiro do Congeapa e nesta gestão é o vice-presidente, atuando de forma ativa principalmente na defesa desta área de preservação ambiental. O senhor presidente manifesta-se em apoio ao conselheiro Alair nesta questão. O conselheiro Alair ainda informa da substituição dos representantes na suplência do Poder Executivo, a saber: Érica Moriconi Pacheco e Elionete Castro Garzoni, e comunica que na próxima dia 11 de setembro, ocorrerá reunião do Fórum Interconselhos cujo tema é “Campinas em Defesa da Democracia Participativa”. O conselheiro e vice-presidente André Kaplan comunica com pesar o falecimento do presidente do IAB/São Paulo, Professor Joaquim Guedes. A conselheira Roberta convida a todos para participarem do Fórum de Acessibilidade promovido pela Setransp/Emdec, que acontecerá no dia 18 de setembro de 2008, no Salão Vermelho. E nada mais havendo a tratar, o senhor presidente encerra a reunião às 20h20. Eu, Maria Célia Moura Martins lavrei a presente Ata.

ANEXO 1

C.M.D.U.

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO ÓRGÃO CONSULTIVO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DE CAMPINAS

REF: Parecer do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, sobre o Projeto de

Lei Complementar nº 08/08.

ASSUNTO: *ALTERA O § 2º DA LEI N. 10.264, 01 DE OUTUBRO DE 1999*

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O §2º do art. 2º da lei n. 10.264/99, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º. -

§ 2º – O requerimento de que trata o caput deste artigo deverá contar a adesão de, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) dos proprietários dos imóveis por ele abrangidos ou 70% (setenta por cento) dos proprietários de imóveis residenciais.

§3o. – No caso de residências multifamiliares ou coletivas, as assinaturas deverão ser individualizadas, respeitando-se as assembleias dos condôminos.”

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AUTORIA: Vereadora Teresinha de Carvalho

RELATOR: Profº Lauro Luiz Francisco Filho

Em sua 234ª Reunião Ordinária, realizada aos nove dias do mês de setembro de dois mil e oito, o plenário do Conselho aprovou o seguinte Parecer

PARECER

As cidades, por sua natureza, são sistemas dinâmicos que permitem as interações humanas nas mais variadas formas. Ao longo de sua história, serviram de base para

o desenvolvimento do processo civilizatório, permitindo que a inventividade humana aflorasse em toda a sua plenitude. Dentre os aspectos que fundamentaram este desenvolvimento está a sua característica democrática. Essa é corroborada pela sua *permissividade*, eliminando as barreiras e priorizando o convívio e a integração.

As ágoras gregas foram as grandes percussoras deste processo integrativo, baseado no acesso democrático do indivíduo às decisões tomadas no âmbito do espaço geográfico da cidade. As “cidades estado” da idade média, apesar de sua estrutura fechada e da densa ocupação de seu território, eram um tecido contínuo, onde o cidadão poderia ter acesso fácil à intrincada rede urbana, a partir de sua unidade habitacional.

As cidades modernas herdaram esta personalidade *democrática*, estabelecendo uma relação de liberdade entre seus cidadãos, que é a base de todos os processos que a própria cidade produz. A liberdade de ir e vir está desde sua estrutura geométrica até os dispositivos legais que governam sua dinâmica.

E assim chegamos às cidades atuais, impulsionadas pela tecnologia que permite uma mobilidade nunca vista e amparadas pelo direito universal de ir e vir. Baseada neste princípio, a urbanística moderna sempre buscou mecanismos para dotar as cidades com sistemas que facilitem a mobilidade de seus cidadãos, certo que este é o melhor caminho para uma convivência saudável e acesso democrático a tudo aquilo que a própria cidade produz. Grandes urbanistas como Le Corbusier e Frank Lloyd Wright desenvolveram sistemas em que a principal preocupação era a mobilidade e acessibilidade dos espaços da cidade, certos de que esses eram os pilares formadores de um espaço urbano saudável.

A partir dos anos 80, no entanto, depois de várias crises econômicas, inchamento dos centros urbanos e descontroles sociais, as cidades experimentam um processo de perda da sua “aura democrática” capitaneada pela explosão da violência urbana, que vai criar um estado de medo, quebrando a saudável relação que o indivíduo mantinha com a coletividade através da vivência comum dos espaços públicos urbanos. De um momento para outro, não era mais seguro “viver” a cidade, consumir seus espaços com a mesma alegria dos tempos passados. A partir deste momento, impelidos por um sentimento de medo e individualidade, a estrutura começa a sofrer mudanças e aparecem morfologias segregacionistas que vão gerar tecidos urbanos totalmente distorcidos, que aprofundam ainda mais o “estado de medo” instaurado pela quebra da “democracia territorial” da cidade.

Dentre as distorções que este processo estabelece, estão os condomínios e os fechamentos de setores urbanos, processos estes que geram espaços totalmente segregados, interferindo na qualidade da dinâmica urbana, já enormemente complicada nos dias atuais.

Um dos maiores esforços que os urbanistas e gestores urbanos fazem atualmente é desenvolver mecanismos que transformem o espaço das cidades em locais que possam possibilitar qualidade de vida aos seus cidadãos, sem estabelecer nenhuma forma de cerceamento a mobilidade e acesso ao espaço público. A própria lei da mobilidade, em seu Art. 5º estabelece que a política de mobilidade urbana está fundamentada, dentre outros tópicos, na “acessibilidade universal” e na “segurança nos deslocamentos das pessoas”.

Partindo deste princípio, qualquer alteração que imponha restrições ao “livre fluir” da cidade, e estabeleça um processo de segregação do espaço urbano em células fechadas, sem a saudável conexão com o restante do tecido urbano, sempre irá oferecer uma “pseudo-segurança” de uns em detrimento de toda a comunidade.

CONCLUSÃO

Qualquer das normas que regem a estrutura urbana é extremamente séria, pois não afeta apenas o indivíduo ou o pequeno grupo onde o mesmo está inserido, mas um setor urbano muito mais abrangente, uma vez que as funções da cidade estão profundamente interconectadas. Para preservar o aspecto democrático da cidade, resgatar os princípios da mobilidade e liberdade de ir e vir e estabelecer laços mais fortes entre os integrantes da comunidade, é que **somos contrários à mudança no § 2º do art. 2º da lei nº 10.264/99. Entendemos que a mesma trata de uma tomada de decisão que altera significativamente a estrutura interna do bairro e sua relação com a cidade, devendo ser, portanto, aceita pela maior parcela possível da população envolvida.**

Campinas, 10 de setembro de 2008

DR. NIVALDO DÓRO

Presidente do CMDU

ANEXO 2 PROPOSTA

“DEBATE – REURBANIZAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA ÁREA CENTRAL”

INICIATIVA – CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

CONSELHOS CONVIDADOS PARA ORGANIZAÇÃO: COMDEMA;
CONCIDADE;
CONDEPACC.

APOIO CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

APRESENTAÇÃO DO PROJETO/PROPOSTA: * SEPLAMA SEMURB,

PARTICIPANTES: SETRANSP/EMDEC;
SEHAB.
SECRETARIA DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA, SERVIÇOS E TURISMO;
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROSTITUIÇÃO;
MORADIA;
TRÂNSITO;
ESTABELECIMENTOS ILEGAIS (HÓTEIS, PENSÕES, BARES, ETC.);
VIADUTO MIGUEL VICENTE CURY;
PRAÇAS/ARBORIZAÇÃO;
INCENTIVO.

UNIVERSIDADES;
ACIC;
CLUBE DOS LOJISTAS;
EMPRESÁRIOS/INVESTIDORES – RAMO IMOBILIÁRIO; TURISMO E COMÉRCIO
REPRESENTANTE DIREITOS HUMANOS;
VEREADORES (ATUAIS E ELEITOS)

“OBJETIVO” DEBATER ALTERNATIVAS SOB VÁRIOS PONTOS DE VISTA;
FOMENTAR SUBSÍDIOS.

SUGESTÃO PARA A DATA E LOCAL DO EVENTO:

07 DE NOVEMBRO DE 2008 (6ª FEIRA) SALÃO VERMELHO, DAS 9H00 ÀS 17H00.

(18,21 e 22/10)

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA ASSINADA PELO SR. PREFEITO

PORTARIA N.º 69313/2008 - Revogar, o item da portaria nº 68421/08, que nomeou a servidora Lilia Maria Paulino Luz Rocha suplente de membro titular, junto ao Conselho da Cidade de Campinas.

Nomear, a servidora Elionete de Castro Garzoni, matrícula nº 117.679-0, suplente de membro titular, junto ao Conselho da Cidade de Campinas.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIAS ASSINADAS PELO SR. PREFEITO

PORTARIA N.º 69301/2008 - Conceder a partir de 07/10/2008, a exoneração solicitada pelo servidor CELSO HENRIQUE DE OLIVEIRA, matrícula nº 117.985-3, do cargo de Médico na especialidade de Clínico Geral.

PORTARIA N.º 69302/2008 - Alterar a portaria nº 69126/08, para constar o período de férias da senhora DARCI DA SILVA, matrícula nº 112.750-0,

Onde se lê: 06/10/2008 até 20/10/2008

Leia -se: 09/10/2008 até 23/10/2008.

PORTARIA N.º 69303/2008 - Conceder a partir de 01/10/2008, a exoneração solicitada pelo servidor FRANCISCO GEREZ, matrícula nº 117.939-0, do cargo de Médico na especialidade de Psiquiatria.

PORTARIA N.º 69304/2008 - Conceder a partir de 26/09/2008, a exoneração solicitada pela servidora FLAVIA GYGIHANI DE JESUS DA SILVA LEITÃO, matrícula nº 103.383-2, do cargo de Agente Administrativo.

PORTARIA N.º 69310/2008 - O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Orgânica do Município, obedecida a ordem de classificação do resultado do Concurso Público respectivo – Edital 001/2008, homologado em 01/07/2008, pela presente,

RESOLVE

Nomear, a senhora ANDREZA BISINOTTO CATANANT, para exercer em caráter efetivo, o cargo vago denominado Médico na especialidade de Pediatria, junto ao Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.

PORTARIA N.º 69311/2008 - Conceder, a partir de 01/10/2008, a exoneração solicitada pela servidora TÂNIA APARECIDA BORBA QUADROS TRESSO, matrícula nº 111635-5, do cargo de Cozinheiro.

PORTARIA N.º 69314/2008 - O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Orgânica do Município, obedecida a ordem de classificação do resultado do Concurso Público respectivo – Edital 001/2008 homologado em 01/07/2008, pela presente,

RESOLVE

Nomear a senhora CRISTIANE REGINA GOMES PIRES DE CAMARGO, para exercer em caráter efetivo, o cargo vago denominado Médico na especialidade de Clínico Geral, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA N.º 69285/2008 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE BEATRIZ DE FREITAS MARTINS, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

conceder a servidora BEATRIZ DE FREITAS MARTINS, matrícula nº 87043-9, R.G Nº 6.003.907-3, CPF Nº 068.588.978-52, PASEP Nº 17000385721, a aposentadoria voluntária por idade no cargo (antiga Função Pública) de Agente de Apoio Operacional, Grupo A, Nível 1, Grau E, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 07/10/41841, e com base na jornada de 36 horas semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/10/2008

PORTARIA N.º 69286/2008 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE EDNA APARECIDA COUTINHO VENANCIO, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

conceder a servidora EDNA APARECIDA COUTINHO VENANCIO, matrícula nº 65030-7, R.G Nº 11.560.858, CPF Nº 976.763.818-00, PASEP Nº 10435081648, a aposentadoria voluntária por idade no cargo de Ajudante de Cozinha, Grupo B, Nível 1, Grau C, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 07/10/45526, e com base na jornada de 36 horas semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/10/2008

PORTARIA N.º 69287/2008 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE ELIZABETH DIDONE DOS SANTOS, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

conceder a servidora ELIZABETH DIDONE DOS SANTOS, matrícula nº 92575-6, R.G Nº 19.531.673-3, CPF Nº 257.429.118-23, PASEP Nº 10610311139, a aposentadoria voluntária por idade no cargo (antiga Função Atividade) de Monitor Infante Juvenil I, Grupo D, Nível 1, Grau D, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 06/10/47000, e com base na jornada de 32 horas semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/10/2008

PORTARIA N.º 69288/2008 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE GENI MACEDO, SERVIDORA LOTADA NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. MARIO GATTI

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

conceder a servidora GENI MACEDO, matrícula nº 65378-0, R.G Nº 14.642.065, CPF Nº 168.464.568-09, PASEP Nº 12387644540, a aposentadoria voluntária por idade no cargo de Agente de Apoio Operacional, Grupo A, Nível 1, Grau C, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 06/10/18851, e com base na jornada de 36 horas semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/10/2008

PORTARIA N.º 69289/2008 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE IVO ANTUNES CORREA, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA.

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

conceder ao servidor IVO ANTUNES CORREA, matrícula nº 96547-2, R.G Nº 19.112.421-7, CPF Nº 012.453.518-69, PASEP Nº 10290532210, a aposentadoria voluntária por idade no cargo (antiga Função Atividade) de Agente de Apoio Operacional, Grupo A, Nível 1, Grau D, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 07/10/56501, e com base na jornada de 36 horas semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/10/2008

PORTARIA N.º 69290/2008 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE LAURICE LICERRO BAFFINI, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

conceder a servidora LAURICE LICERRO BAFFINI, matrícula nº 87284-9, R.G Nº 17.495.745, CPF Nº 247.629.758-50, PASEP Nº 17000386736, a aposentadoria

voluntária por idade no cargo (antiga Função Pública) de Monitor de Educação Infantil I, Grupo D, Nível 1, Grau E, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 07/10/46630, e com base na jornada de 32 horas semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/10/2008

PORTARIA N.º 69291/2008 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MARCIA COLUCCINI DE SOUZA CAMARGO, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

conceder a servidora MARCIA COLUCCINI DE SOUZA CAMARGO, matrícula nº 54447-7, R.G Nº 5.543.876, CPF Nº 052.538.438-33, PASEP Nº 18011242313, a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, no cargo de Professor de Educação Básica III, Matemática, sub-grupo D-B, Nível 1, Grau C, com proventos integrais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 2000/00/14567, e com base na jornada de 43 horas/ aulas semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/10/2008

PORTARIA N.º 69292/2008 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE SILVIA MARIA ARANHA, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

conceder a servidora SILVIA MARIA ARANHA, matrícula nº 35091-5, R.G Nº 5.297.252, CPF Nº 819.334.798-68, PASEP Nº 10408968785, a aposentadoria voluntária por idade, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Grupo C, Nível 2, Grau B, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 04/10/25727, e com base na jornada de 36 horas semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/10/2008

PORTARIA N.º 69293/2008 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE VALDIR JOSÉ DA SILVA, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

RESOLVE

conceder ao servidor VALDIR JOSÉ DA SILVA, matrícula nº 51314, R.G Nº 20.776.504, CPF Nº 868.078.628-49, PASEP Nº 10084489461, a aposentadoria voluntária por idade no cargo (antiga Função Pública) de Jardineiro, Grupo B, Nível 1, Grau G, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 07/10/33701, e com base na jornada de 36 horas semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/10/2008

PORTARIA ASSINADA PELO SR. PREFEITO

PORTARIA N.º 69326/2008 - revogar, a partir de 17/10/2008, o item da portaria nº 64868/05, que nomeou a servidora FABIANA DA SILVA RIBEIRO, matrícula nº 64903-1, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Setorial, junto a Coordenadoria Setorial de Marketing da Secretaria Municipal de Cultura.

CONCURSO PÚBLICO**EDITAL Nº 002/2008**

A Prefeitura Municipal de Campinas torna pública a realização de Concurso Público para provimento de cargos de Especialistas de Educação e Professores da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a legislação vigente e o disposto neste Edital e seus Anexos.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Concurso será regido pelo presente Edital, sob a responsabilidade técnica da Fundação Getúlio Vargas, doravante denominada FGV.

2. O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para o provimento de cargos vagos de Especialistas de Educação e Professores.

2.1. Cabe à Prefeitura Municipal de Campinas o direito de convocar os candidatos classificados, em número estritamente necessário, obedecido o limite das vagas existentes ou das que vierem a existir ou a serem criadas posteriormente, para o provimento dos cargos vagos, durante o prazo da validade do Concurso Público, desde que haja disponibilidade orçamentária, não havendo, portanto, obrigatoriedade do aproveitamento total dos aprovados.

3. O candidato aprovado e classificado poderá ser convocado para ocupar cargo efetivo na Secretaria Municipal de Educação, obedecendo ao critério de necessidades específicas da Municipalidade e o relevante interesse público.

II – DAS CARACTERÍSTICAS E REQUISITOS DOS CARGOS

I. O número de vagas, a carga horária, o salário e o valor da taxa de inscrição para cada cargo estão estabelecidos abaixo:

ESPECIALISTAS DE EDUCAÇÃO						
Código	Cargo	Vagas Previstas	Reserva Legal (*)	Carga Horária Semanal (**)	Salário R\$	Taxa de Inscrição
1ESE	Supervisor Educacional	17	1	36 horas	4.117,98	75,00
2EDE	Diretor Educacional	18	1	36 horas	3.901,25	68,00
3ECP	Coordenador Pedagógico	09	-----	36 horas	3.901,25	68,00
4EVD	Vice-Diretor	13	1	36 horas	3.467,77	64,00
5EOP	Orientador Pedagógico	26	1	36 horas	3.467,77	64,00
TOTAL		83	4			

(*) Número de vagas previstas para pessoas portadoras de deficiência.

(**) A Secretaria Municipal de Educação regulamentará a destinação de 04 (quatro) a 06 (seis) horas da carga horária semanal do Grupo de Especialistas de Educação para atividades de formação.

PROFESSORES						
Código	Cargo	Nº Vagas Previstas	Reserva Legal (*)	Carga Horária Semanal	Salário R\$	Taxa de Inscrição
6PEI	Professor de Educação Básica I (Educação Infantil)	134	7	32 horas	1.820,58 (1) 2.485,96 (2)	40,00
7PAI	Professor de Educação Básica II (Ensino Fundamental – Anos Iniciais)	27	1	32 horas	1.820,58 (1) 2.485,96 (2)	40,00
8PAR	Professor de Educação Básica III (Artes – Anos Iniciais e Finais)	06	-----	20 horas (carga horária mínima)	1.553,72	40,00
9PMA	Professor de Educação Básica III (Matemática – Anos Finais)	05	-----	20 horas (carga horária mínima)	1.553,72	40,00
10PH	Professor de Educação Básica III (História – Anos Finais)	04	-----	20 horas (carga horária mínima)	1.553,72	40,00
11PG	Professor de Educação Básica III (Geografia – Anos Finais)	05	-----	20 horas (carga horária mínima)	1.553,72	40,00
12PC	Professor de Educação Básica III (Ciências – Anos Finais)	05	-----	20 horas (carga horária mínima)	1.553,72	40,00
13PEF	Professor de Educação Básica III (Educação Física – Anos Iniciais e Finais)	03	-----	20 horas (carga horária mínima)	1.553,72	40,00
14PI	Professor de Educação Básica III (Inglês – Anos Finais)	05	-----	20 horas (carga horária mínima)	1.553,72	40,00
15PEE	Professor de Educação Básica IV (Educação Especial)	30	02	20 horas (carga horária mínima)	1.553,72	40,00
16ADI	Professor Adjunto I (Educação Infantil/Anos Iniciais)	235	12	20 horas (carga horária mínima)	1.137,86 (1) 1.553,72 (2)	50,00
17AM	Professor Adjunto II (Matemática – Anos Finais)	31	02	20 horas (carga horária mínima)	1.553,72	50,00
18ALP	Professor Adjunto II (Português – Anos Finais)	31	02	20 horas (carga horária mínima)	1.553,72	50,00
19AG	Professor Adjunto II (Geografia – Anos Finais)	10	01	20 horas (carga horária mínima)	1.553,72	50,00
20AH	Professor Adjunto II (História – Anos Finais)	10	01	20 horas (carga horária mínima)	1.553,72	50,00
21AA	Professor Adjunto II (Artes – Anos Iniciais e Finais)	05	-----	20 horas (carga horária mínima)	1.553,72	50,00
TOTAL		546	28			

(*) Número de vagas previstas para pessoas portadoras de deficiência.

(1) Ensino Médio na Modalidade Normal

(2) Graduação Superior – Licenciatura Plena

2. Os pré-requisitos legais para preenchimento das vagas são:

1ESE- SUPERVISOR EDUCACIONAL

a) Graduação Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Educacional + 10 (dez) anos de efetivo exercício docente na carreira do Magistério OU

b) Graduação Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Educacional + 08 (oito) anos de efetivo exercício docente na carreira do Magistério + 02 (dois) anos no efetivo exercício de outros cargos ou funções próprias da carreira do Magistério OU

c) Mestrado em Educação OU Doutorado em Educação + 10 (dez) anos de efetivo exercício docente na carreira do Magistério OU

d) Mestrado em Educação OU Doutorado em Educação + 08 (oito) anos de efetivo exercício docente na carreira do Magistério + 02 (dois) anos no efetivo exercício de outros cargos ou funções próprias da carreira do Magistério

2EDE- DIRETOR EDUCACIONAL

a) Graduação Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar + 08 (oito) anos de efetivo exercício docente na carreira do Magistério OU

b) Mestrado em Educação OU Doutorado em Educação + 08 (oito) anos de efetivo exercício docente na carreira do Magistério

3ECP- COORDENADOR PEDAGÓGICO

a) Graduação Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar + 08 (oito) anos de efetivo exercício docente na carreira do Magistério OU

b) Mestrado em Educação OU Doutorado em Educação + 08 (oito) anos de efetivo exercício docente na carreira do Magistério

4EVD- VICE-DIRETOR

a) Graduação Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar + 06 (seis) anos de efetivo exercício docente na carreira do Magistério OU

b) Mestrado em Educação OU Doutorado em Educação + 06 (seis) anos de efetivo exercício docente na carreira do Magistério

5EOP- ORIENTADOR PEDAGÓGICO

a) Graduação Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar + 06 (seis) anos de efetivo exercício no Magistério OU

b) Mestrado em Educação OU Doutorado em Educação + 06 (seis) anos de efetivo exercício no Magistério

6PEI- Professor Educação Básica I - EDUCAÇÃO INFANTIL

Graduação Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil OU Normal Superior com habilitação em Educação Infantil OU curso concluído em nível médio, na modalidade Normal, com habilitação em Pré-escola

7PAI- Professor Educação Básica II - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS

Graduação Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para os anos iniciais do Ensino Fundamental OU Normal Superior OU curso concluído em nível médio, na modalidade Normal

8PAR- Professor Educação Básica III – ARTES – Anos Iniciais e Finais

Graduação Superior de Licenciatura Plena em Educação Artística OU Licenciatura Plena em Artes

9PMA- Professor Educação Básica III - MATEMÁTICA - Anos Finais

Graduação Superior de Licenciatura Plena em Matemática OU Licenciatura Plena em Ciências com habilitação específica em Matemática

10PH- Professor Educação Básica III - HISTÓRIA - Anos Finais

Graduação Superior de Licenciatura Plena em História OU Licenciatura Plena em Estudos Sociais com habilitação específica em História

11PG- Professor Educação Básica III - GEOGRAFIA - Anos Finais

Graduação Superior de Licenciatura Plena em Geografia OU Licenciatura Plena em Estudos Sociais com habilitação específica em Geografia

12PC- Professor Educação Básica III - CIÊNCIAS - Anos Finais

Graduação Superior de Licenciatura Plena em Ciências Físicas e Biológicas OU História Natural OU Licenciatura Plena em Ciências com habilitação específica em Física OU Biologia OU Química.

13PEF- Professor Educação Básica III - EDUCAÇÃO FÍSICA – Anos Iniciais e Finais

Graduação Superior de Licenciatura Plena em Educação Física

14PI- Professor Educação Básica III - INGLÊS - Anos Finais

Graduação Superior de Licenciatura Plena em Letras com habilitação específica em Inglês

15PEE- Professor Educação Básica IV - EDUCAÇÃO ESPECIAL

Graduação Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica em Educação Especial

16ADI- Professor Adjunto I - EDUCAÇÃO INFANTIL/ANOS INICIAIS

Graduação Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental OU Normal Superior com habilitação em Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental OU curso concluído em nível médio, na modalidade Normal, com habilitação em Pré-escola

17AM- Professor Adjunto II - MATEMÁTICA - Anos Finais

Graduação Superior de Licenciatura Plena em Matemática OU Licenciatura Plena em Ciências com habilitação específica em Matemática

18ALP- Professor Adjunto II - PORTUGUÊS - Anos Finais

Graduação Superior de Licenciatura Plena em Letras com habilitação específica em Português OU Licenciatura Plena em Português

19AG- Professor Adjunto II - GEOGRAFIA - Anos Finais

Graduação Superior de Licenciatura Plena em Geografia OU Licenciatura Plena em Estudos Sociais com habilitação específica em Geografia

20AH- Professor Adjunto II - HISTÓRIA - Anos Finais

Graduação Superior de Licenciatura Plena em História OU Licenciatura Plena em Estudos Sociais com habilitação específica em História

21AA- Professor Adjunto II - ARTES - Anos Iniciais e Finais

Graduação Superior de Licenciatura Plena em Educação Artística OU Licenciatura Plena em Artes

2.1. Para os cargos de Especialistas de Educação, os documentos comprobatórios dos pré-requisitos a serem exigidos no ato da posse são:

2.1.1. Formação Acadêmica: para os candidatos que não tiverem Licenciatura Plena em Pedagogia, somente serão considerados os cursos de Mestrado e/ou Doutorado em Educação reconhecidos pelo MEC.

2.1.2. Tempo de Serviço:

a) A certidão/declaração comprobatória do tempo trabalhado na Prefeitura Municipal de Campinas deverá ser solicitada junto ao Departamento de Administração de Recursos Humanos e/ou junto à Coordenadoria Administrativa e Financeira da FUMEC.

b) A certidão/declaração comprobatória do tempo trabalhado em outras Redes Públicas deverá conter visto do órgão federal, estadual ou municipal competente.

c) Na certidão/declaração comprobatória do tempo trabalhado em escolas privadas, além do visto do órgão competente, deverá constar o ato legal de autorização/reconhecimento, acompanhado por cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social do período trabalhado.

2.1.3. O candidato que não apresentar todos esses documentos no ato da posse será, automaticamente, excluído do Concurso Público.

3. O candidato deverá atender, no ato da posse no cargo, às seguintes exigências:

3.1. ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos;

3.2. ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18/04/72;

3.3. gozar dos direitos políticos;

3.4. haver cumprido as obrigações eleitorais;

3.5. haver cumprido as obrigações com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

3.6. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de inscrição;

3.7. não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas;

3.8. atender à escolaridade e aos pré-requisitos associados a cada cargo descritos no Capítulo II – item 2 deste Edital;

3.9. não ter sido demitido da Prefeitura Municipal de Campinas por justa causa, em decorrência de processo administrativo disciplinar ou, ainda, exonerado após avaliação da Comissão Permanente de Estágio Probatório;

3.10. não ter sido, nos últimos 05 (cinco) anos, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou ainda, do Conselho de Contas do Município; punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo; condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16/06/86 e na Lei nº 8.429, de 02/06/92;

3.11. apresentar outros documentos que forem exigidos pela Prefeitura Municipal de Campinas, à época da posse, em razão da regulamentação municipal.

4. No ato da posse, todos os requisitos especificados nos itens 2 e 3 deste Capítulo e os que vierem a ser estabelecidos em função do subitem 3.11., deverão ser comprovados pela apresentação de seu original, com fotocópia, sendo excluído do Concurso aquele que não os apresentar.

5. As atribuições relativas a cada cargo encontram-se no Anexo I deste Edital.

6. O conteúdo programático da Prova Objetiva encontra-se no Anexo II deste Edital.

6.1. A Prefeitura Municipal de Campinas e a FGV não fornecerão e não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público, sendo de responsabilidade do candidato a escolha e busca do material de estudo.

III - DOS BENEFÍCIOS

1. A Prefeitura Municipal de Campinas oferece os seguintes benefícios aos seus servidores:

1.1. Auxílio Refeição/Alimentação:

Servidores com carga horária igual ou superior a 30 (trinta) horas semanais: o valor do benefício será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais;

Servidores com carga horária, variando entre 20 (vinte) e 29 (vinte e nove) horas semanais: o valor do benefício será de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais;

Servidores com carga horária inferior a 20 (vinte) horas semanais: não terão direito ao benefício.

O Auxílio Refeição somente é devido no mês seguinte ao da admissão, conforme

Ordem de Serviço nº 538/94 e seu respectivo valor refere-se ao mês vigente.

1.2. A Prefeitura Municipal de Campinas subsidia parcialmente o Vale-Transporte dos servidores municipais.

a) O Vale-Transporte é um benefício opcional, a ser utilizado dentro dos limites do Município de Campinas e concedido mediante o desconto de 3% (três por cento) dos vencimentos;

b) A concessão do Vale-Transporte é efetuada no mês seguinte ao da solicitação.

IV - DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão efetuadas via Internet, conforme especificações descritas neste Edital, no período de **23/10/2008 até às 18h00 do dia 17/11/2008.**

1.1. Os candidatos doadores de sangue, conforme Lei Municipal nº 11.353/02, deverão realizar a inscrição, exclusivamente, no posto de atendimento disponibilizado para este fim.

2. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá ler atentamente este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele exigidos.

3. O candidato somente poderá se inscrever para uma opção de cargo, vedada qualquer alteração posterior.

3.1. Na hipótese de inscrição para mais de uma opção, será considerada válida apenas a última inscrição realizada e anulada(s) a(s) que a(s) anteceder(em).

3.2. Não haverá devolução da taxa de inscrição da(s) que for(em) anulada(s) nos termos do item anterior.

4. Não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

5. A taxa de inscrição deverá ser paga, no máximo, **até o dia 17/11/2008.**

6. O valor da taxa de inscrição não será devolvido, mesmo que haja erro, por parte do candidato, no preenchimento da inscrição ou no pagamento da taxa.

7. Não será aceito pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição, exceto para os casos previstos na Lei Municipal nº 11.353/02, que dispõe sobre isenção às pessoas doadoras de sangue à rede hospitalar do Município, nos 06 (seis) meses anteriores à data de publicação deste Edital.

8. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a aceitação formal das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

9. As informações prestadas na ficha de inscrição, impressa ou via Internet, serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal de Campinas e a FGV do direito de excluí-lo do Concurso Público se o preenchimento for feito com dados incorretos, emendados ou rasurados, bem como se constatado, posteriormente, serem inverídicas as referidas informações.

INSCRIÇÕES VIA INTERNET

10. O interessado deverá consultar este Edital, que será disponibilizado no endereço eletrônico <http://concurso.fgv.br/campinas08>, preencher a ficha de inscrição e emitir o boleto bancário com a taxa correspondente para pagamento **em qualquer agência bancária**, no período e no endereço eletrônico acima indicados, até o último dia do prazo, observando o horário bancário.

10.1. O candidato deverá pagar a taxa de inscrição na rede bancária de compensação (qualquer banco) ou via Internet, por meio de pagamento da ficha de compensação por código de barras.

10.2. Não será aceito pagamento de taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pagamento em casas lotéricas, supermercados, pelo correio, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

10.3. O pagamento realizado fora do período estabelecido ou realizado por meios diferentes dos previstos neste Edital não será considerado.

10.4. O agendamento do pagamento da taxa de inscrição, realizado em terminais eletrônicos ou via Internet, que não tenha sido efetivado até a data de vencimento do boleto, não será aceito. Nestes casos, a inscrição não será validada.

11. O deferimento da inscrição dependerá do correto e completo preenchimento da ficha de inscrição e do pagamento da taxa, no prazo estabelecido.

12. A Prefeitura Municipal de Campinas e a FGV não se responsabilizarão por solicitações de inscrição via Internet não recebidas, por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

INSCRIÇÕES VIA POSTO DE ATENDIMENTO EXCLUSIVO AOS DOADORES DE SANGUE

13. O candidato que desejar se inscrever obtendo o benefício da isenção de pagamento da taxa de inscrição, em função da Lei Municipal nº 11.353/02, que dispõe sobre isenção às pessoas doadoras de sangue à rede hospitalar do Município, deverá realizar sua inscrição, obrigatoriamente, no posto de atendimento, devendo anexar à ficha de inscrição, fotocópia do comprovante de doação de sangue.

13.1. O posto de atendimento situa-se no **DPSS – Departamento de Promoção à**

Saúde do Servidor - Rua Onze de Agosto, 744 – Centro – Campinas/SP.

13.2. O comprovante de doação somente será válido se for:

relativo à rede hospitalar do Município de Campinas;

relativo aos últimos 06 (seis) meses, anteriores à data da primeira publicação deste Edital.

13.3. O candidato que não apresentar o comprovante, conforme subitem 13.2., não terá isenção da taxa, devendo, portanto, realizar a inscrição via Internet, conforme itens de 10 a 12, deste Capítulo.

14. O candidato doador de sangue deverá retirar, gratuitamente, no posto de atendimento, no período de **23/10 a 17/11/2008**, das 9h00 às 15h00, de segunda a sexta-feira, o boletim informativo do candidato e preencher a ficha de inscrição, no próprio posto, com a apresentação de um documento original de identificação.

15. Os candidatos doadores de sangue poderão inscrever-se por procuração. Neste caso, o procurador deverá apresentar, além dos documentos exigidos no item 13 deste Capítulo, o instrumento de mandato e o seu documento de identidade, responsabilizando-se pelo preenchimento da ficha.

15.1. Nenhum documento ficará retido no ato da inscrição, exceto a ficha preenchida, o comprovante de doação de sangue e a procuração, quando for o caso.

CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

16. Nos termos do que dispõe a legislação pertinente, 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada cargo serão destinados aos portadores de deficiência compatível com o exercício das atividades do cargo.

16.1. Para cálculo do número de vagas, nos termos deste item, serão desprezadas as frações inferiores a 0,5 (cinco décimos), respeitando-se o critério de aproximação para o número inteiro subsequente, das frações iguais ou superiores a 0,5 (cinco décimos).

17. Serão consideradas pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99 alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/04, conforme abaixo:

Art. 4º. É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito anos) e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação;
2. cuidado pessoal;
3. habilidades sociais;
4. utilização dos recursos da comunidade;
5. saúde e segurança;
6. habilidades acadêmicas;
7. lazer;
8. trabalho;

e) deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

18. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.

19. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99 e 5.296 de 02/12/04, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à capacidade de cumprir as atribuições inerentes ao cargo, o que será avaliado na etapa de exame médico pré-admissional.

19.1. Antes de efetuar sua inscrição, o portador de deficiência deverá observar a síntese das atribuições dos cargos, constante no Anexo I deste Edital.

19.2. A reserva legal de vaga para pessoas portadoras de deficiência será obedecida apenas para os candidatos aprovados em todas as etapas deste Concurso Público, sendo utilizados para todos, os mesmos critérios de nota, nota de corte e perfil psicológico.

20. Os candidatos portadores de deficiência deverão, obrigatoriamente, entregar, até o dia **17/11/2008**, no posto de atendimento ou enviar por meio de **SEDEX (até o dia 17/11/2008)**, para FGV – CONCURSO CAMPINAS EDUCAÇÃO – CAIXA POSTAL 9018 – RIO DE JANEIRO – RJ – CEP 22270-970, a seguinte documentação:

a) laudo médico de órgão público oficial, que ateste a espécie e o grau ou nível da

deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de sua prova;

b) requerimento com a especificação da necessidade especial do candidato e, se for o caso, solicitação de prova ampliada, ou condição diferenciada para realização da prova, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

21. Para efeito do prazo estipulado no item anterior deste Capítulo, será considerada, conforme o caso, a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT ou a data do protocolo firmado pela FGV no posto de atendimento.

22. O não-recebimento dos documentos conforme estabelecido nas alíneas “a” e “b” do item 20 deste Capítulo, durante o período de inscrição, acarretará no indeferimento da inscrição como candidato portador de deficiência e, conseqüentemente:

a) o candidato não constará na listagem de portadores de deficiência;

b) não haverá preparação de prova especial, mesmo que solicitada na ficha de inscrição.

23. Os candidatos deficientes visuais terão condições especiais para realização da prova.

23.1. aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas;

23.2. aos deficientes visuais (cegos) será oferecido ledor;

23.3. no caso de utilização de ledor especializado, este transcreverá as respostas para o candidato, não podendo a Prefeitura Municipal de Campinas ou a FGV serem responsabilizadas, posteriormente, por qualquer alegação, por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição provocados pelo ledor.

24. A deficiência dos candidatos, admitida as correções por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deverá permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.

25. Os candidatos portadores de deficiência, habilitados na Prova Objetiva e na Avaliação Psicológica, serão submetidos à avaliação pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas, após a homologação do Concurso Público.

25.1. a Junta Médica, observando as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição e em exame físico específico, emitirá parecer terminativo, sobre a condição de existência de deficiência, definida no Decreto Federal nº 5296 de 02/12/04;

25.2. caso a conclusão seja pela condição de portador de deficiência, o candidato terá a reserva legal de vaga confirmada e deverá aguardar, juntamente aos outros candidatos, a convocação para reunião de preenchimento de vagas, a ser publicada em Diário Oficial do Município;

25.3. caso a Junta Médica conclua pela ausência de deficiência, o candidato não terá a reserva legal de vaga confirmada, devendo, neste caso, aguardar convocação para reunião de preenchimento de vagas, observando-se a sua classificação na listagem geral de candidatos habilitados;

25.4. as vagas que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência ou por reprovação no Concurso serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória;

25.5. a publicação do resultado final do Concurso será feita em duas listagens, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a pontuação desses últimos.

DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS INSCRIÇÕES

26. O candidato que, mesmo tendo preenchido a ficha de inscrição através da Internet, não efetuar o pagamento da taxa no prazo previsto não terá sua inscrição validada e não poderá participar do Concurso Público.

27. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ou de seu procurador, cabendo aos organizadores o direito de excluir deste Concurso aquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sob pena de praticar o crime previsto no artigo 299, do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos que causou ou vier a causar à Prefeitura Municipal de Campinas.

28. O candidato fará sua inscrição por código indicativo da opção do cargo, conforme o Capítulo II - item 1 deste Edital.

29. No ato da inscrição, não serão solicitados comprovantes dos pré-requisitos e das exigências contidas no Capítulo II deste Edital. No entanto, será automaticamente eliminado do cadastro de candidatos classificados aquele que não os apresentar por ocasião do ato de sua posse na Prefeitura Municipal de Campinas, sendo declarada nula a sua nomeação e todos os atos dela decorrentes.

V - DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

1. O candidato poderá obter as informações sobre o Concurso Público por meio dos endereços eletrônicos www.campinas.sp.gov.br e <http://concurso.fgv.br/campinas08>.

2. Os eventuais erros de digitação das informações relativas a nome e documento de identidade deverão ser comunicados apenas no dia de realização das provas.

3. É de responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à realização das provas.

VI - DAS ETAPAS DO CONCURSO

1. O Concurso será composto de:

- 1.1. Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;
- 1.2. Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório;
- 1.3. Prova de Títulos, de caráter classificatório;
- 1.4. Exame Médico pré-admissional de caráter eliminatório.

2. Todas as etapas do Concurso Público serão realizadas, exclusivamente, na cidade de Campinas, não sendo permitida a realização de qualquer etapa do Concurso Público fora do local, data e horário previamente designados.

3. Os locais e horários da Prova Objetiva e da Avaliação Psicológica serão informados por meio do Diário Oficial do Município, pelos endereços eletrônicos <http://concurso.fgv.br/campinas08> e www.campinas.sp.gov.br.

3.1. A convocação oficial para essas etapas do Concurso Público será a publicação no Diário Oficial do Município, em ordem alfabética dos nomes dos inscritos. Os candidatos devem obter seu cartão informativo no endereço eletrônico do Concurso.

4. Por ocasião da Prova Objetiva e da Avaliação Psicológica, o candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o seu início, munido de caneta esferográfica transparente de tinta preta e de documento oficial e original de identidade, contendo fotografia e assinatura.

4.1. Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação e Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc); passaporte; Certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto).

4.2. Não serão aceitas fotocópias dos documentos, ainda que autenticadas.

5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

6. Não haverá segunda chamada para qualquer etapa do Concurso Público, ou vista de documentos considerados sigilosos.

7. Por ocasião das etapas da Prova Objetiva e Avaliação Psicológica, será excluído do Concurso Público o candidato que:

- a) não comparecer ao local designado para a realização das provas, seja qual for o motivo alegado;
- b) chegar ao local designado após o horário fixado para seu início;
- c) comparecer em local diferente do designado na convocação publicada no Diário Oficial do Município;
- d) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- e) não apresentar o documento de identidade exigido;
- f) agir com descortesia em relação aos membros da equipe de fiscalização, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização das etapas do certame;
- g) descumprir qualquer das instruções dadas pela equipe de fiscalização;
- h) não atender às determinações do presente Edital e de seus Anexos.

8. Durante a realização de qualquer etapa do Concurso Público, não será permitida a permanência de acompanhantes nos locais designados.

8.1. Abrir-se-á uma exceção para a candidata que estiver amamentando; neste caso, será necessária a presença de acompanhante que ficará em dependência, designada pela Coordenação do Concurso, e será responsável pela guarda do bebê;

8.2. Caso não haja a presença de acompanhante responsável, a candidata não realizará a respectiva etapa do Concurso Público, ficando, automaticamente, excluída do certame.

VII – DA PROVA OBJETIVA

1. A Prova Objetiva será composta de 50 (cinquenta) questões do tipo múltipla escolha, conforme conteúdo programático constante no Anexo II deste Edital, sendo:

- 1.1. 35 (trinta e cinco) questões sobre Conhecimentos Específicos;
- 1.2. 10 (dez) questões sobre Língua Portuguesa;
- 1.3. 05 (cinco) questões sobre Conhecimentos Gerais.

2. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

- 2.1. Cada questão valerá 02 (dois) pontos.
- 2.2. Cada questão conterà 05 (cinco) alternativas, sendo somente 01 (uma) correta.

3. A Prova Objetiva terá duração total de 04 (quatro) horas, contadas a partir de seu efetivo início, incluindo-se aí o tempo necessário para transcrição das respostas do caderno de questões para a folha ótica de respostas.

4. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos do total da pontuação.

5. Será aplicada nota de corte para a convocação dos candidatos à etapa seguinte, não sendo obrigatória a chamada da totalidade dos habilitados, ou seja, dos candidatos que obtiverem a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos.

VIII - DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

1. A Prova Objetiva será realizada de acordo com o conteúdo programático, constante do Anexo II deste Edital.

2. A Prova Objetiva está **prevista** para o dia **07/12/2008**.

3. Os locais de aplicação da prova serão divulgados por meio de publicação no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico <http://concurso.fgv.br/campinas08>. É responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do seu local de prova.

3.1. A publicação acima está prevista para o dia 04/12/2008.

4. A FGV enviará aos candidatos inscritos, como complemento às informações citadas no item anterior, comunicação, por *e-mail*, informando o local de realização da prova.

5. A FGV não se responsabilizará por *e-mail* não recebido, obrigando-se o candidato a observar o comunicado publicado no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico <http://concurso.fgv.br/campinas08>.

6. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, de locais e de horários de realização das etapas do Concurso Público.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da Prova Objetiva, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica transparente de tinta preta, do documento de identidade original, com o qual se inscreveu no Concurso, e do seu cartão informativo, a ser obtido do endereço eletrônico do Concurso.

8. O candidato que não apresentar o documento de identidade original não poderá fazer a Prova Objetiva e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

9. Os pertences pessoais que não forem utilizados na realização da prova, inclusive aparelho celular, deverão ser entregues aos fiscais da sala e ficarão retidos até o final da prova. A FGV não se responsabilizará por perda, danos ou extravio desses pertences.

10. Durante a realização da prova, será colhida a impressão digital, bem como a assinatura do candidato na folha ótica de respostas e na lista de presença, para posterior exame papiloscópico e grafológico.

11. A abertura dos volumes contendo as provas será feita somente na sala de coordenação do local de aplicação, e sua inviolabilidade será atestada, mediante ata assinada na presença de, no mínimo, 03 (três) candidatos.

12. Os envelopes com as provas individuais serão abertos nas salas de realização da Prova Objetiva na presença de todos os candidatos.

13. No dia de realização da Prova Objetiva, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer com armas ou aparelhos eletrônicos (*bip*, telefone celular, relógio contendo calculadora, agenda eletrônica, *pager*, *palmtop*, receptor, gravador, máquina fotográfica, máquina de calcular etc.).

14. Durante a realização da Prova Objetiva, terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que:

- a) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- b) utilizar-se de máquinas de calcular e/ou equipamento similar e/ou que se comunicar com outro candidato;
- c) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio que não o permitido;
- d) recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- e) afastar-se da sala, durante a realização da prova, sem o acompanhamento de fiscal;
- f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha ótica de respostas;
- g) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e na folha ótica de respostas;
- h) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros.

15. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, em razão de afastamento do candidato da sala, seja qual for o motivo.

16. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o candidato tenha se utilizado de meios ilícitos, sua prova será anulada, e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

17. No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo.

18. O gabarito e as notas referentes à Prova Objetiva serão publicados em Diário Oficial do Município.

18.1. A publicação do gabarito está prevista para o dia 10/12/2008.

18.2. A publicação das notas está prevista para o dia 17/12/2008.

19. Os candidatos que obtiverem menos de 50 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva serão considerados inabilitados e estarão, automaticamente, excluídos do Concurso Público.

20. Será aplicado critério de nota de corte para os candidatos a serem convocados para a Avaliação Psicológica.

20.1. Somente serão convocados os candidatos incluídos no número de 06 (seis) vezes a quantidade de vagas ofertadas para cada cargo. Assim, estarão habilitados, para as próximas etapas, os candidatos que, além de terem obtido nota mínima exigida – 50 (cinquenta) pontos estiverem entre os classificados, conforme quadro abaixo.

CARGO	VAGAS PREVISTAS	CLASSIFICAÇÃO PARA A 2ª ETAPA
1ESE - SUPERVISOR EDUCACIONAL	17	102º
2EDE - DIRETOR EDUCACIONAL	18	108º
3ECP - COORDENADOR PEDAGÓGICO	9	54º
4EVD - VICE-DIRETOR	13	78º
5EOP - ORIENTADOR PEDAGÓGICO	26	156º
6PEI - PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - (EDUCAÇÃO INFANTIL)	134	804º
7PAI - PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (ENSINO FUND. - ANOS INICIAIS)	27	162º
8PAR - PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA III (ARTES - ANOS INICIAIS E FINAIS)	6	36º
9PMA - PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA III (MATEMÁTICA - ANOS FINAIS)	5	30º
10PH - PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA III (HISTÓRIA - ANOS FINAIS)	4	24º
11PG - PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA III (GEOGRAFIA - ANOS FINAIS)	5	30º
12PC - PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA III (CIÊNCIAS - ANOS FINAIS)	5	30º
13PEF - PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA III (EDUC. FÍSICA - ANOS INICIAIS E FINAIS)	3	18º
14PI - PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA III (INGLÊS - ANOS FINAIS)	5	30º
15PEE - PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA IV (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	30	180º
16ADI - PROF. ADJUNTO I	235	1.410º
17AM - PROF. ADJUNTO II (MATEMÁTICA - ANOS FINAIS)	31	186º
18ALP - PROF. ADJUNTO II (PORTUGUÊS - ANOS FINAIS)	31	186º
19AG - PROF. ADJUNTO II (GEOGRAFIA - ANOS FINAIS)	10	60º
20AH - PROF. ADJUNTO II (HISTÓRIA - ANOS FINAIS)	10	60º
21AA - PROF. ADJUNTO II (ARTES - ANOS INICIAIS E FINAIS)	5	30º

20.2. Todos os candidatos que estiverem empatados na última posição de classificação para cada cargo serão convocados.

20.3. A nota de corte da Prova Objetiva será publicada por ocasião da convocação dos candidatos habilitados para a Avaliação Psicológica.

20.4. Os candidatos que não obtiverem classificação suficiente conforme quadro anterior, ainda que tenham obtido a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos, estarão excluídos, automaticamente, do Concurso Público.

IX – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

1. A Avaliação Psicológica está prevista para ser realizada dia 04/01/2009 e terá duração aproximada de 03 (três) horas, contadas a partir de seu efetivo início.

2. Os locais de aplicação da Avaliação Psicológica serão divulgados por meio de publicação no Diário Oficial do Município e através do endereço eletrônico <http://concurso.fgv.br/campinas08>. É responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local onde realizará a Avaliação Psicológica.

2.1. A FGV não se responsabilizará pela não identificação do local de prova, devendo o candidato observar o comunicado publicado no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico <http://concurso.fgv.br/campinas08>.

2.2. A publicação da convocação para a Avaliação Psicológica está prevista para o dia 23/12/2008.

3. Serão convocados para a Avaliação Psicológica, apenas os candidatos habilitados na Prova Objetiva e que tenham sido classificados nos termos do item 20 do Capítulo anterior.

4. A Avaliação Psicológica será aplicada por profissionais credenciados da área de Psicologia.

4.1. O credenciamento referido nesse item será explicitado, por ocasião da aplicação, por meio dos respectivos números de inscrição no Conselho Regional de Psicologia.

5. O perfil psicológico para os empregos oferecidos é constituído por um conjunto de características de personalidade e competências que permita, a esse profissional, condições de adaptação e possibilidade de desempenho positivo.

5.1. O perfil a ser analisado na Avaliação Psicológica está embasado no conjunto de características, conforme abaixo:

Especialistas da Educação
Comunicação
Capacidade de interação social
Espírito de equipe
Iniciativa
Organização
Liderança
Saber lidar com conflitos
Flexibilidade
Decisão
Responsabilidade

Empatia
Saber lidar com diversidade
Professores
Disponibilidade
Iniciativa
Comunicação
Criatividade
Relacionamento interpessoal
Empatia
Saber lidar com diversidade
Espírito de equipe
Perseverança
Organização
Saber lidar com conflitos
Flexibilidade
Responsabilidade

6. A análise a ser empreendida na Avaliação Psicológica resultará no conceito de APTO ou INAPTO.

6.1. Os candidatos considerados inaptos serão excluídos do Concurso Público.

6.2. A inaptidão nessa etapa de avaliação significa apenas a não-adequação ao perfil solicitado, neste momento, pela Prefeitura Municipal de Campinas, não tendo qualquer outra implicação para a vida pessoal e profissional do candidato.

6.3. A inaptidão, quando ocorrer, produzirá efeitos apenas para o presente Concurso Público.

6.4. Não haverá nova Avaliação Psicológica dentro do presente Concurso, para os candidatos considerados inaptos.

6.5. A inaptidão nessa etapa de avaliação não tem nenhuma relação com a experiência profissional e/ou conhecimento técnico do candidato.

7. O resultado da Avaliação Psicológica será publicado no Diário Oficial do Município.

7.1. Os candidatos considerados aptos serão listados em ordem alfabética;

7.2. Os candidatos considerados inaptos serão listados pelos respectivos números de inscrição.

X – DA PROVA DE TÍTULOS

1. Serão convocados para a Prova de Títulos, apenas os candidatos aprovados e convocados para a realização da Avaliação Psicológica.

2. A etapa da análise dos títulos terá caráter classificatório, com valoração máxima de 10 (dez) pontos, em conformidade com os critérios de valores determinados na tabela abaixo:

ESPECIALISTAS			
DENOMINAÇÃO	DOCUMENTO	Nº MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO DE CADA TÍTULO
Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu" em nível de Mestrado em Educação, concluído até o dia 30.09.2008	Fotocópia autenticada do diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão do curso, acompanhado do respectivo histórico escolar ou ata de defesa da tese/dissertação	01	04
Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu" em nível de Doutorado em Educação, concluído até o dia 30.09.2008	Fotocópia autenticada do diploma de curso superior	01	06
TOTAL		02	10

PROFESSORES			
DENOMINAÇÃO	DOCUMENTO	Nº MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO DE CADA TÍTULO
Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu" em nível de Mestrado em Educação, concluído até o dia 30.09.2008	Fotocópia autenticada do diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão do curso, acompanhado do respectivo histórico escolar ou ata de defesa da tese/dissertação	01	04
Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu" em nível de Doutorado em Educação, concluído até o dia 30.09.2008	Fotocópia autenticada do diploma de curso superior	01	06
TOTAL		02	10

3. Somente serão pontuados os títulos que forem correlatos com a área da Educação e que guardem estreito vínculo de ordem programática com a natureza da atividade inerente ao trabalho que o candidato irá realizar.

3.1. Os títulos obtidos com data posterior ao dia 30/09/2008 serão desconsiderados.

3.2. Os candidatos aos cargos de Especialistas da Educação deverão anexar ao comprovante de Mestrado e/ou Doutorado, uma fotocópia autenticada do diploma de curso superior.

4. No caso de declaração de conclusão de curso de pós-graduação (Mestrado e/ou Doutorado), esta deverá conter a data de conclusão do curso e a aprovação da dissertação e/ou defesa de tese.

4.1. Somente serão válidos, para efeito de contagem como títulos de mestre e doutor, aqueles reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES/MEC.

4.2. Somente serão analisados os títulos relacionados no quadro, em fotocópia autenticada que não será devolvida, mesmo após o encerramento deste certame.

4.3. Os certificados de conclusão de cursos expedidos em língua estrangeira somente serão considerados quando, além de traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, serem reconhecidos por universidade devidamente qualificada e

reconhecida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES/MEC.

5. Os títulos, devidamente autenticados, deverão ser acondicionados em envelope lacrado, tamanho ofício, identificado por formulário, devidamente preenchido e colado na parte externa do envelope, cujo modelo estará disponível no endereço eletrônico <http://concurso.fgv.br/campinas08> (Anexo III deste Edital).

5.1. O candidato deverá enviar esse envelope via SEDEX para o endereço FGV – CONCURSO CAMPINAS EDUCAÇÃO – CAIXA POSTAL 9018 – RIO DE JANEIRO – RJ – CEP 22270-970, no período previsto de 29/12 e 30/12/2008, a ser confirmado em publicação específica em Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico <http://concurso.fgv.br/campinas08>.

6. Não será aceita, sob qualquer pretexto, a entrega de títulos fora do período determinado.

6.1. Os candidatos que não apresentarem os títulos, conforme o disposto no item 5 deste Capítulo, serão classificados somente pela pontuação obtida na Prova Objetiva.

6.2. Não serão aceitos títulos entregues fora do envelope lacrado ou encaminhados via fax, via postal, via correio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro meio diferente do descrito no item 5.

7. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato de entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos no período previsto para essa etapa, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros.

8. Os certificados e as declarações de conclusão de cursos serão aferidos apenas quando oriundos de Instituição de Ensino Superior pública ou particular devidamente reconhecida, e observadas as normas que lhes regem a validade, entre as quais, se for o caso, as pertinentes ao respectivo registro.

9. O título utilizado como pré-requisito de ingresso, de acordo com Capítulo II – item 2 e disposto na Lei Municipal nº 12.987/07, não será pontuado na Prova de Títulos.

9.1. Os candidatos aos cargos de Especialistas de Educação, que utilizarem os títulos de Mestre ou Doutor em Educação, como pré-requisito de ingresso, não poderão apresentá-los para pontuação na Prova de Títulos.

9.2. Caso o candidato possua 02 (dois) ou mais títulos de Mestre ou Doutor em Educação, conforme item 3 deste Capítulo, poderá apresentar para pontuação os títulos não utilizados como pré-requisito de ingresso. Neste caso, será obrigatório o envio, por Sedex, de todos os títulos para análise e comprovação.

10. Os documentos referentes à titulação, entregues conforme especificado no item 5, serão analisados pela banca examinadora e terão publicação específica em Diário Oficial do Município, informando do seu deferimento ou indeferimento.

10.1. A documentação enviada ou entregue fora das especificações deste Edital será desconsiderada.

XI - DA CLASSIFICAÇÃO

1. A nota final do candidato será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva mais o total de pontos obtidos na Prova de Títulos.

2. Os candidatos aprovados no Concurso Público serão classificados, no cargo para o qual concorrem, segundo a ordem decrescente da nota final.

3. Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, o desempate se fará da seguinte forma:

- maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa.

4. Persistindo o empate, por ocasião da convocação dos candidatos habilitados para preenchimento de vagas, os critérios de desempate público adotados serão:

- maior idade dentre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos (de acordo com o Artigo 27 do Estatuto do Idoso);
- maior número de filhos dependentes (menores de 18 anos ou civilmente incapazes ou relativamente capazes na forma do Código Civil vigente);
- maior idade.

XII - DOS RECURSOS

1. Será assegurado aos candidatos o direito a recursos tanto em relação à Prova Objetiva, quanto em relação aos resultados da Prova de Títulos e à Avaliação Psicológica.

2. Os recursos deverão obedecer às orientações contidas no formulário disponível no endereço eletrônico do Concurso.

3. Os recursos e/ou solicitação de entrevista devolutiva da Avaliação Psicológica deverão ser interpostos no período de 48 (quarenta e oito) horas subsequentes à realização e/ou divulgação de cada etapa do Concurso Público, considerando-se como data para início da contagem do prazo o primeiro dia útil seguinte à realização e/ou divulgação da referida etapa.

4. Os recursos, devidamente preenchidos, deverão ser entregues no Protocolo Geral, situado no saguão do Paço Municipal, Avenida Anchieta, 200, Centro, Campinas, mediante apresentação de documento de identidade original do candidato ou apresentados por meio de terceiros, mediante procuração específica para esse fim, que

ficará retida. Deverão ser anexadas, a cada recurso, uma fotocópia da procuração e uma fotocópia do documento de identidade do candidato e do procurador. Neste caso, o candidato assumirá as consequências de eventuais erros de seu procurador.

5. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo ou diferente da forma estipulada neste Edital, assim como aqueles que apresentarem erros ou informações incompletas no seu preenchimento.

5.1. Admitir-se-á um único recurso por candidato, relativo a cada etapa do Concurso Público.

6. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

7. Não haverá, em hipótese alguma, vista das provas.

8. Os pontos correspondentes às questões da Prova Objetiva, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos presentes do mesmo cargo.

9. Os recursos relacionados ao resultado da Prova Objetiva e Avaliação Psicológica serão respondidos por banca examinadora, que encaminhará as respostas, por escrito, ao candidato e à Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas.

10. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, não cabendo recursos contra esta.

XIII – DO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSÃO

1. O candidato será submetido a exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, no qual será avaliada sua capacidade laborativa para o cargo a que se propõe.

1.1. O exame médico pré-admissional será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

1.2. Segundo a necessidade, poderão ser solicitados exames complementares para a composição do parecer médico.

1.3. Os exames complementares, não são, isoladamente, determinantes da conclusão médica sobre a condição do candidato.

1.4. O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) será emitido com a conclusão de apto ou inapto para o cargo pretendido.

1.5. O candidato participante do Concurso Público, inscrito e confirmado como portador de deficiência pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas, será submetido a exame médico pré-admissional, observando-se a natureza das atribuições do cargo, as condições de acessibilidade ao ambiente de trabalho, assim como a eventual necessidade da utilização de equipamentos ou acessos.

2. Será considerado excluído do Concurso Público o candidato que:

- for considerado inapto no exame médico pré-admissional;
- não se apresentar ao exame médico pré-admissional no local e horário estabelecidos;
- não der continuidade à avaliação, em caso de retorno solicitado;
- não apresentar, no retorno, os exames complementares solicitados.

3. Para os fins a que se destina, só terá validade o exame médico pré-admissional executado pelos profissionais e nos locais indicados ao candidato.

4. O resultado dos exames médicos será publicado em Diário Oficial do Município.

XIV - DA NOMEAÇÃO E POSSE

1. O candidato classificado, obedecendo à estrita ordem de classificação, será convocado para reunião de preenchimento de vagas, por meio de publicação específica no Diário Oficial do Município, na forma da legislação municipal, determinando local, data e horário para a apresentação.

2. O candidato classificado ou seu procurador, devidamente documentado, deverá se apresentar no dia, local e horário determinados, segundo a listagem de classificação previamente publicada, para reunião de preenchimento de vagas, sob pena de exclusão do Concurso Público.

3. O não-cumprimento dos prazos legais para posse e efetivo exercício implicará a perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público. Será excluído do Concurso Público o candidato que não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Campinas e/ou recusar a nomeação ou, consultado e nomeado, deixar de tomar posse ou de entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela legislação municipal vigente.

4. No ato da posse no cargo o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- diplomas registrados no órgão competente OU certificado de conclusão de curso com a descrição das habilitações + histórico escolar + protocolo de requerimento do diploma;
- original com fotocópia da certidão de nascimento ou casamento e/ou averbações, se houver;
- original com fotocópia da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;
- original com fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;
- original com fotocópia do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP, se tiver;

- 4.6. 01 (uma) foto 3x4 recente;
- 4.7. original com fotocópia do comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, de água, de gás ou de telefone fixo e outros);
- 4.8. original com fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- 4.9. original com fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (para candidatos do sexo masculino).
- 4.10. certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares onde tenha residido, nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses, contados a partir da data da convocação;
- 4.11. atestado de antecedentes da Polícia Federal e Estadual dos lugares onde tenha residido, nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses, contados a partir da data da convocação.

5. O candidato assinará no ato da posse:

- 5.1. declaração de que nunca foi demitido do Serviço Público por justa causa ou exonerado após avaliação da Comissão Permanente de Estágio Probatório;
- 5.2. declaração de acúmulos remunerados, ativos ou inativos. Em caso de acumulação de atividades em cargos, funções e/ou empregos públicos, o candidato deverá apresentar a declaração do horário de trabalho compatível, tendo como somatória a carga horária máxima de 64 (sessenta e quatro) horas semanais. Em caso de concomitância de horário, o candidato deve optar por um dos cargos, funções e/ou empregos públicos.

6. Ao entrar em exercício, o candidato ficará sujeito ao cumprimento do estágio probatório de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objetos de avaliação para o desempenho do cargo.

7. Em cumprimento ao artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal o candidato não poderá perceber remuneração superior ao subsídio mensal do Prefeito Municipal.

XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O resultado final do Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Município e também divulgado através dos endereços eletrônicos www.campinas.sp.gov.br e <http://concurso.fgv.br/campinas08>.

1.1. A publicação do resultado final deste Concurso Público está **prevista** para o dia 23//01/2008.

2. O prazo de validade do presente Concurso Público será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação de sua homologação, em Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em comunicado a ser publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no endereço eletrônico www.campinas.sp.gov.br.

4. A Prefeitura Municipal de Campinas e a FGV se eximem de quaisquer despesas decorrentes de viagens, estada e alimentação dos candidatos para comparecimento a qualquer das etapas do Concurso Público.

5. Não será fornecido ao candidato, qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo, para esse fim, as listagens divulgadas no Diário Oficial do Município.

6. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Concurso Público, até a sua homologação, serão publicados no Diário Oficial do Município e divulgados nos endereços eletrônicos www.campinas.sp.gov.br e <http://concurso.fgv.br/campinas08>, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

7. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

8. A Prefeitura Municipal de Campinas e a FGV não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- 8.1. endereço não atualizado;
- 8.2. endereço de difícil acesso;
- 8.3. correspondência devolvida pelo correio por motivo de endereço incorreto e/ou insuficiente do candidato, mudança ou razões semelhantes;
- 8.4. correspondência recebida por terceiros.

9. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos, com exceção dos referentes à titulação, que serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Campinas.

Campinas, 14 de outubro de 2008

LUIZ VERANO FREIRE PONTES
Secretário Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I DAS ATRIBUIÇÕES

SUPERVISOR EDUCACIONAL

Participar da elaboração, implementação e avaliação das políticas públicas municipais, fazendo observar o cumprimento das leis e normas educacionais vigentes.

Emitir parecer sobre o Plano Escolar/Projeto Pedagógico e demais documentos, inclusive propondo adendos e/ou restrições.

Promover e coordenar reuniões periódicas com os profissionais do Sistema Municipal de Ensino, visando à implementação e ao cumprimento da legislação educacional vigente.

Supervisionar os estabelecimentos de ensino sob sua responsabilidade, através de visitas periódicas, acompanhando as questões de caráter administrativo e legal, cumprindo e fazendo cumprir a legislação vigente.

Proceder à análise dos pedidos de legalização e autorização de funcionamento das escolas privadas de educação infantil.

Trabalhar em conjunto com seus pares na elaboração de atos normativos, quando solicitado.

Assessorar os diferentes órgãos e unidades do Sistema Municipal de Ensino, quando solicitado.

Atuar de forma descentralizada nos Núcleos de Ação Educativa Descentralizada (NAEDs), visando à implementação das políticas educacionais da Secretaria Municipal de Educação (SME).

Responsabilizar-se pela garantia ao direito de vaga da criança/adolescente no Ensino Fundamental obrigatório.

Assessorar o Representante Regional da SME no âmbito de suas atribuições.

Participar de comissões definidas e coordenadas pelo Departamento Pedagógico e designadas pelo Secretário Municipal de Educação e/ou Representante Regional da SME.

Assessorar, orientar, acompanhar e participar da implementação da Avaliação Institucional nas unidades de ensino, no que tange ao cumprimento da legalidade, gestão da informação e indicadores das unidades educacionais.

Elaborar estudos sobre legislação educacional com o objetivo de subsidiar as diretrizes e a política educacionais da SME.

Participar de atribuições de aulas, quando convocado.

Assessorar e orientar a equipe gestora da unidade educacional em relação à documentação relativa à vida escolar do aluno e à vida funcional dos professores e dos especialistas lotados na unidade educacional.

Supervisionar os documentos relativos ao atendimento à demanda da educação infantil, fazendo cumprir as determinações legais e normas administrativas.

Registrar em documento apropriado na unidade educacional, as análises, as orientações e os procedimentos indicados, junto à equipe gestora, cuja cópia deverá ser arquivada no respectivo NAED.

DIRETOR EDUCACIONAL

Articular as ações da equipe educacional para que esta possa se organizar no cumprimento da tarefa de ensinar os conteúdos registrados no Plano Escolar/Projeto Pedagógico.

Responsabilizar-se pelo planejamento, elaboração, sistematização, implementação e avaliação do Plano Escolar/Projeto Pedagógico.

Cumprir e responsabilizar-se pelo cumprimento da legislação educacional vigente e pelo registro sistemático dos procedimentos educacionais, responsabilizando-se pela documentação da vida escolar dos alunos e da vida funcional dos profissionais da unidade escolar.

Executar procedimentos inerentes ao regimento escolar, aos conselhos, aos colegiados e às instituições auxiliares.

Administrar os recursos provenientes do orçamento do Município, Estado, União e outros, através da Associação de Caixa Escolar e/ou da Associação dos Amigos da Escola, visando à execução de gastos rotineiros, destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, de forma a garantir o funcionamento e a melhoria física e pedagógica da unidade educacional.

Fornecer dados, informações, documentações e outros indicadores aos órgãos do sistema de ensino, deslocando-se de sua unidade educacional para atender às demandas operacionais e educacionais, advindas das instâncias centralizadas e descentralizadas da Secretaria Municipal de Educação (SME) e dos demais órgãos municipais que visem ao cumprimento do Plano de Educação do município e às diretrizes da Secretaria, além de comparecer periodicamente às reuniões de assessoramento.

Promover atividades que favoreçam a integração escola – família – comunidade, incentivando parcerias e encontros através de instituições auxiliares da unidade educacional.

Responsabilizar-se pela garantia ao direito de vaga da criança/adolescente no Ensino Fundamental obrigatório.

Responsabilizar-se pela implementação da Avaliação Institucional em sua unidade educacional, com base na gestão das informações e indicadores.

Orientar o assistente administrativo e demais funcionários quanto aos registros escolares e demais atribuições relativas à função.

Buscar continuamente o assessoramento dos Supervisores Educacionais da SME, tendo sempre presente o cumprimento da legislação educacional vigente, deslocando-se para o Núcleo de Ação Educativa Descentralizada (NAED) ou outra instância da SME, quando necessário.

COORDENADOR PEDAGÓGICO

Assessorar a equipe gestora da unidade educacional, comparecendo periodicamente à unidade, para que esta possa organizar a equipe educacional no cumprimento da tarefa de ensinar os conteúdos registrados no Plano Escolar/Projeto Pedagógico.

Responsabilizar-se pela implementação e avaliação das políticas educacionais definidas pela Secretaria Municipal de Educação (SME), comparecendo periodicamente às unidades educacionais, nos horários destinados aos TDC (trabalho docente coletivo) e às demais reuniões pedagógicas para orientação dos procedimentos necessários.

Planejar, coordenar, implementar e avaliar seminários, grupos de estudo, palestras, oficinas e outras atividades para o aperfeiçoamento da práxis pedagógica dos profissionais da Secretaria Municipal de Educação (SME).

Assessorar e orientar a elaboração, implementação e avaliação do projeto pedagógico das unidades educacionais, através da promoção e coordenação de reuniões periódicas com os profissionais da rede municipal de ensino, na unidade educacional ou no Núcleo de Ação Educativa Descentralizada (NAED), visando à implementação das políticas educacionais da SME, inclusive propondo adendos e restrições quanto ao projeto pedagógico.

Acompanhar, analisar e propor medidas para o aperfeiçoamento do processo de ensino aprendizagem, com especial atenção aos resultados da avaliação discente.

Assessorar, orientar, acompanhar e participar da implementação da Avaliação Institucional nas diversas instâncias da SME.

Propor, planejar, coordenar, implementar e avaliar ações de formação continuada, centralizadas e descentralizadas, que contribuam qualitativamente com o desenvolvimento do processo educativo, a partir dos dados obtidos junto às unidades educacionais ou a partir de estudos sistematizados.

Assessorar o Representante Regional da SME no âmbito de suas atribuições.

Participar de comissões definidas e coordenadas pelo Departamento Pedagógico e designadas pelo Secretário Municipal de Educação e/ou Representante Regional da SME.

Responsabilizar-se pelo assessoramento e orientação dos Orientadores Pedagógicos da SME, em reuniões semanais.

Analisar os dados referentes à geopolítica regional para subsidiar a política educacional da SME.

Responsabilizar-se pela garantia ao direito de vaga da criança/adolescente no Ensino Fundamental obrigatório.

Registrar em documento apropriado na unidade educacional, as análises, as orientações e os procedimentos indicados junto à equipe gestora da unidade, cuja cópia deverá ser arquivada no respectivo Núcleo de Ação Educativa Descentralizada (NAED).

Acompanhar a organização de turmas de alunos nas unidades educacionais municipais.

VICE-DIRETOR

Co-responsabilizar-se pela gestão da unidade educacional.

Responder pela gestão da unidade educacional no horário que lhe for confiado.

Assumir as atribuições do Diretor de escola em suas ausências e impedimentos legais.

ORIENTADOR PEDAGÓGICO

Co-responsabilizar-se pela organização e orientação da equipe educacional para que esta possa cumprir a tarefa de ensinar os conteúdos registrados no Plano Escolar/Projeto Pedagógico, avaliando e reorganizando periodicamente o trabalho pedagógico.

Co-responsabilizar-se pelo planejamento e avaliação das atividades pedagógicas realizadas pela equipe educacional, tendo em vista a autonomia e a formação integral discente.

Responsabilizar-se pelo planejamento, elaboração, sistematização, implementação e avaliação do projeto pedagógico.

Promover e coordenar reuniões pedagógicas periódicas com os profissionais da unidade educacional, inclusive as relativas à Avaliação Institucional, considerando a implementação das políticas educacionais da Secretaria Municipal de Educação (SME).

Planejar, coordenar, implementar e avaliar seminários, grupos de estudo, palestras, oficinas e outras atividades para o aperfeiçoamento da práxis pedagógica dos profissionais da unidade educacional.

Executar, acompanhar e avaliar as ações previstas no Plano Escolar/Projeto Pedagógico para melhoria dos indicadores educacionais.

Acompanhar o plano de ensino dos professores, oferecendo subsídios para o aperfeiçoamento do processo de ensino aprendizagem, com especial atenção aos resultados da avaliação discente.

Buscar continuamente o assessoramento dos Coordenadores Pedagógicos da SME, tendo sempre presente os objetivos registrados no Plano Escolar/Projeto Pedagógico e as Diretrizes Educacionais da SME.

Coordenar e subsidiar os conselhos de ciclo/classe/termo/nível e demais trabalhos coletivos na unidade educacional.

Planejar, implementar e avaliar, juntamente com a equipe escolar, o processo de integração escola, família e comunidade.

Responsabilizar-se pela garantia ao direito de vaga da criança/adolescente no Ensino Fundamental obrigatório.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, II, III E IV

Atribuições comuns aos professores de Educação Básica conforme a área de atuação

Ensinar os conteúdos registrados no Plano Escolar/Projeto Pedagógico, com base nas Diretrizes Educacionais da Secretaria Municipal de Educacional (SME) e de acordo com a legislação educacional vigente, além de avaliar e reorganizar periodicamente o trabalho pedagógico para o cumprimento dos objetivos documentados.

Participar, elaborar, sistematizar, implementar, executar e avaliar o Plano Escolar/Projeto Pedagógico da unidade educacional de atuação, com base nas Diretrizes Educacionais da Secretaria Municipal de Educacional (SME) e de acordo com a legislação educacional vigente.

Planejar e avaliar as atividades pedagógicas, em consonância com os cuidados devidos ao educando, tendo em vista a autonomia e a formação integral discente.

Utilizar metodologias que garantam resultados eficazes de ensino e de aprendizagem dos alunos, estabelecendo estratégias de atendimento diferenciado, se necessário.

Elaborar e/ou utilizar e adaptar recursos pedagógicos e materiais específicos para todos os educandos de sua área de atuação, e socializar estes instrumentos para uso dos demais profissionais da unidade educacional.

Participar dos programas de formação continuada, propostos pela Secretaria Municipal de Educação.

Planejar, implementar e participar das atividades de articulação da escola com as famílias e com a comunidade.

Participar efetivamente da Avaliação Institucional proposta no Plano Escolar/Projeto Pedagógico da unidade educacional, com o objetivo de reavaliar e re-planejar o seu trabalho a partir dos resultados obtidos.

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I - EDUCAÇÃO INFANTIL

Atuar na Educação Infantil, atendendo às atribuições previstas na legislação educacional vigente.

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II – ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS

Atuar nos anos iniciais do Ensino Fundamental regular, atendendo às atribuições previstas na legislação educacional vigente.

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA III – TODAS AS DISCIPLINAS

Atuar em disciplinas específicas dos anos finais do Ensino Fundamental regular e da Educação de Jovens e Adultos e em disciplinas de Educação Física e Artes nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental, atendendo às atribuições previstas na legislação educacional vigente.

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA IV - EDUCAÇÃO ESPECIAL

Atuar nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental regular, na Educação de Jovens e Adultos e na Educação Infantil em área da Educação Especial, atendendo às atribuições previstas na legislação educacional vigente.

PROFESSOR ADJUNTO I - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

Atuar na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental em substituição de docente, ou no desenvolvimento de outra atividade referente à função do professor, todos os dias da semana, no período escolar inteiro em que lhe for atribuída a carga horária, atendendo às atribuições previstas na legislação educacional vigente.

PROFESSOR ADJUNTO II - TODAS AS DISCIPLINAS

Atuar em disciplinas específicas dos anos finais do Ensino Fundamental regular e da Educação de Jovens e Adultos e em disciplinas de Educação Física e Artes nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental em substituição de docente, ou no desenvolvimento de outra atividade referente à função do professor, todos os dias da semana, no período escolar inteiro em que lhe for atribuída a carga horária, atendendo às atribuições previstas na legislação educacional vigente.

ANEXO II

DOS CONTEÚDOS CONHECIMENTOS GERAIS

TODOS OS CARGOS: PROFESSORES E ESPECIALISTAS DE EDUCAÇÃO

Fundamentos da Educação:

Psicológicos;
Sociológicos;
Filosóficos.

HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO BRASILEIRA

Escola, Estado e Sociedade:

Política Educacional;
Estrutura e Organização da Educação.

Gestão Escolar Democrática:

Projeto Pedagógico;
Avaliação Institucional;
Avaliação do processo de ensino e aprendizagem.

Currículo:

Currículo e ciclos do desenvolvimento humano;
Currículo e os direitos dos educandos e dos educadores;
Currículo, conhecimento e cultura;
Currículo e avaliação;
Currículo e Projeto Pedagógico;
Currículo e Práticas Pedagógicas.

Legislação Educacional Federal:

Constituição Federal e emendas;
Lei de Diretrizes e Bases da Educação e suas alterações;
Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica;
Estatuto da Criança e do Adolescente.

Legislação Educacional Municipal:

Lei Municipal nº11.689 de 06/03/03 e Decreto Municipal nº14.524, de 14/11/03, que dispõem sobre o repasse de recursos financeiros às unidades educacionais públicas municipais - Conta Escola;

Lei Municipal nº6.662/91 de 10/10/91, que dispõe sobre a criação do Conselho de Escola nas unidades educacionais;

Lei Municipal nº7721 de 15/12/1993, que estabelece o objetivo, competência e dá normas de funcionamento do Conselho das Escolas Municipais;

Lei Municipal nº8.869 de 24/06/1996, que dispõe sobre a criação, a composição, as atribuições e o funcionamento do Conselho Municipal de Educação;

Lei Municipal nº12.501 de 13/03/2006, que institui o Sistema Municipal de Ensino;

Lei Orgânica do Município de Campinas, de 30/03/1990, Art. 222 a 238;

Lei Municipal nº6.894 de 24/12/1991, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal e suas alterações;

Lei Municipal nº12.987 de 28/06/2007, que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas.

LÍNGUA PORTUGUESA**TODOS OS CARGOS: PROFESSORES E ESPECIALISTAS DE EDUCAÇÃO**

leitura;

interpretação de texto;

português instrumental.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**Especialistas de Educação:**

- Conhecimento específico exigido para cada categoria de Especialistas de Educação deverá resultar da seleção e do aprofundamento dos conhecimentos gerais necessários, e aqui descritos, para o atendimento das exigências de suas atribuições, contidas no perfil.

Toda a Legislação Educacional Federal e Municipal vigente, relativa à Educação Básica, conforme a área de atuação de cada Especialista Educacional.

Professor de Educação Infantil:

Visão histórica da educação infantil no Brasil.

Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil.

Concepção de educação infantil, de infância e de criança.

O imaginário infantil.

O professor de educação infantil – Perfil.

Desenvolvimento infantil – físico, afetivo, cognitivo e social.

Relação entre o cuidar e o educar.

A construção do raciocínio matemático.

Pensamento e linguagem - leitura e escrita – letramento.

A instituição e o projeto educativo.

O brincar e o brinquedo.

Construção das diferentes linguagens pelas crianças: movimento, música, artes visuais, linguagem oral e escrita, natureza e ambiente e matemática.

O jogo como recurso privilegiado.

Avaliação do processo educativo na educação infantil.

Professor de Ensino Fundamental (Anos Iniciais):

A instituição e o projeto educativo.

Reflexões sobre prática pedagógica: a organização do espaço e do tempo; o ambiente alfabetizador.

A criança: o desenvolvimento da identidade e da autonomia; os jogos e as brincadeiras no desenvolvimento da imaginação e da criatividade.

A linguagem oral e escrita: idéias e práticas correntes.

Reflexões sobre a prática pedagógica nas diversas áreas de ensino.

Alfabetização e letramento: diferenças conceituais; psicogênese da língua escrita; a mediação do professor no processo de construção da escrita.

Prática de linguagem oral, leitura e produção de texto.

Conceito de texto.

Concepções sobre a avaliação do desempenho do aluno.

A matemática no cotidiano e nas práticas escolares.

Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental (endereço eletrônico MEC).

Professor de Ensino Fundamental – Educação Especial:

A Educação Especial no âmbito da política educacional brasileira.

A escolarização dos diferentes: os saberes que a legitimam e as práticas disciplinares que lhe conferem materialidade.

Os recursos necessários para o trabalho com as crianças com necessidades especiais.

Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental/EJA (endereço eletrônico MEC).

Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil.

Fundamentos da Educação Especial; práticas e dilemas da Educação Especial na escola pública.

Professor de Português:

Linguagem, interlocução e dialogismo: língua e linguagem.

Diferenças entre padrões do oral e do escrito; norma culta.

O preconceito linguístico.

Discurso e texto: texto e elementos constitutivos do contexto de produção.

Gêneros do discurso: estrutura, seqüências discursivas; marcas linguísticas.

Práticas de leitura e produção de texto.

O texto comunidade de sentido: mecanismos de coesão e fatores de coerência.

Texto eleitor: procedimentos de leitura.

Tipos de atividades de escrita (transcrição, reprodução, paráfrase, resumo, decalque, criação); procedimentos de refacção do texto (substituição, acréscimo, eliminação, permutação).

A leitura do mundo virtual; a palavra (re) escrita e (re) lida na internet.

A formação de leitores e produtores de texto.

Análise e reflexão sobre o uso da língua: o papel da gramática.

Processos sintáticos: coordenação e subordinação.

Tipos de frase. Recursos Estilísticos.

Verbos: tempos e aspectos.

Concordância Verbal e Nominal.

Regência Verbal e Nominal.

Emprego dos pronomes, adjuntos adnominais e adverbiais.

Crase.

Pontuação.

Concordância verbal e nominal.

Pontuação.

Estudos lingüísticos, semânticos e morfossintáticos da Língua Portuguesa.

Professor de Matemática:

Didática da Matemática: a prática da sala de aula; resolução de problemas do cotidiano; integração entre números, geometria e medidas.

Aritmética: noções de lógica; os campos numéricos (naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais); operações básicas, contagem e princípio multiplicativos.

Espaço e Forma: geometria plana e espacial.

Tratamento de Dados: fundamentos de estatística; análise e interpretação de informações expressas em gráficos e tabela.

Matemática e os temas transversais: o ensino da matemática dentro do atual panorama sócio-cultural e econômico e sua aplicação através dos temas transversais.

Matemática Financeira: Fundamentos da matemática: o uso da matemática no cotidiano.

Professor de História:

Trabalho e Sociedade: organização temporal e espacial das relações sociais de produção, destacando o trabalho na modernização.

O trabalho no capitalismo, terceirização, o trabalho informal, diferentes tipos de exploração, alienação e os movimentos de resistência.

Idéias e práticas revolucionárias: tecnologia industrial e dos meios de comunicação.

Sociais: movimentos feministas e de jovens; ascensão do proletariado: as lutas étnicas.

Políticas e ideológicas: grupos e correntes de contestação.

Poder e violência: regimes autoritários do mundo contemporâneo e poder dos grupos organizados.

Movimentos de resistências e reivindicatórios.

Nação e Nacionalidade: o princípio das nacionalidades e a formação do Estado Nacional Brasileiro.

Culturas e identidades.

Questões étnicas no Brasil, Europa e África.

Cidadania: o estado e a participação política do cidadão.

Cidadania e liberdade: escravidão na antiguidade e nos tempos modernos, servidão, movimentos em prol da igualdade étnica.

Cidadania e nos tempos modernos, servidão, movimentos em prol da igualdade étnica.

Cidadania e manifestações culturais.

Movimentos de preservação da memória nacional e dos grupos sociais.

Professor de Geografia:

Fundamentos teóricos do pensamento geográfico e sua história.

A geografia da natureza: gênese e dinâmica.

O espaço geográfico e as mudanças nas relações de trabalho e de produção.

Os impactos ambientais, o uso e a conservação do solo, da água e da cobertura vegetal e as alterações climáticas.

A sociedade técnico-científico-informacional: agricultura e a indústria: inovações tecnológicas, fluxos de capital e de informações.

O surgimento e o desenvolvimento das metrópoles nacionais e regionais: deslocamentos da população pelo território brasileiro.

A geopolítica e as alterações territoriais: implicações dos conflitos políticos, étnico-religiosos na nova organização econômica mundial, representações cartográficas.

Globalização: as transformações políticas, sócio-econômicas e culturais provocadas pela nova ordem mundial e pela revolução tecnológica.

Meio ambiente: agricultura e a indústria e as conseqüências dos impactos ambientais provocados pelas inovações tecnológicas e novos conceitos econômicos mundiais.

Desenvolvimento sustentável.

Professor de Inglês:

The present contents are a reference to assess the candidate specific knowledge about English language and about the learning process and teaching practices for the curriculum development.

Learning a Foreign Language: Language as discourse – The candidate should show command of the target language on three different types of knowledge: Contextual knowledge (knowledge of the interlocutors, place, time and objective of communicative event.

For instance, when looking at advertisements and deciding the public to whom it was intended, the media where it will be shown, the aim to be reached, etc).

Textual knowledge (different textual organizations of the communicative event, for instance: description, explanation and argumentation).

Systemic/linguistic knowledge (knowledge of the linguistic aspect of the communicative event-verb tense/aspect connectors, word choice, etc).

Social uses of language on: Professional environment (genres used in professional environments, such as giving instructions, explaining content, writing journal articles, lecturing. Knowledge of the type of text organization that these genres demand).

Students' possible needs (some of the genres that students may need: press genres (news), publicity (advertisements), manuals, curriculum vitae, e-mails, songs, poetry, literature, etc).

Language – History and Culture: Themes related to international issues (for example, economy, politics, people, places, culture, environment, health, science and technology).

Historical and cultural background of English speaking countries, such as England, Ireland, the United States, Australia, South Africa, India.

Remarkable writers: William Shakespeare, Emily Bronte, Charlotte Bronte, Charles Dickens, Ernst Hemingway, Edgar Allan Poe, Oscar Wilde, T. S. Eliot, James Joyce, Virginia Woolf.

Language Teaching: Education for citizenship (including aspects pertaining to themes transversals, the process of teaching and learning foreign language (including interaction in the foreign language classroom), the reflective teacher, the role of the English language in the curriculum.

Professor de Ciências:

Terra e Universo; histórico e modelos da origem do Universo e da Terra.

O sistema solar; transformações geológicas; tempo e distâncias em astronomia; tipos de rochas e principais minerais; formação dos solos; escala geológica do tempo.

Características dos seres vivos; níveis de organização dos seres vivos; a química da célula; tipos de células; estruturas das células.

As hipóteses sobre a origem da vida.

Metabolismo celular; as transformações de energia nos seres vivos.

Histologia animal e vegetal; fisiologia animal e vegetal.

Biodiversidade e classificação: formas de organização da vida; distribuição dos seres vivos no planeta; relações ecológicas; organização dos seres vivos nos ecossistemas brasileiros; principais características adaptativas dos seres vivos.

Tipos de reprodução dos seres vivos; genética clássica, diversidade genética; evolução dos seres vivos; biotecnologia.

Ecologia; relação do homem com o meio ambiente em uma perspectiva social e seus aspectos positivos e negativos; o paisagismo nas áreas urbanas; impactos ambientais.

Saúde em perspectiva interdisciplinar: a saúde preventiva e curativa; saúde individual e coletiva; mudanças de hábito e comportamento; prevenção ao uso indevido de drogas; orientação sexual com suporte na pedagogia educacional; métodos contraceptivos; prevenção às doenças sexualmente transmissíveis (DST).

Mecânica; tipos de movimentos; queda livre; aceleração; equações dos movimentos; força e movimento; força e atrito; leis de Newton.

Movimento circular uniforme; gravitação universal; centro de gravidade dos corpos; localização de satélites naturais e artificiais.

Pressão dos líquidos; pressão atmosférica; empuxo.

Trabalho energia; conservação de energia; quantidade de movimento e impulso; conservação da quantidade de movimento.

Estados da matéria; temperatura, termômetros e dilatação; comportamento dos gases; máquinas térmicas; transferência de calor; mudanças de etapas.

Eletricidade e magnetismo; tipos de eletrização; carga elétrica; campo elétrico; corrente elétrica; resistência elétrica; fenômenos magnéticos.

Movimento ondulatório; tipos de pêndulos; tipos de ondas; propagação de ondas; comportamento e natureza do som e da luz.

Transformações de matéria e energia: propriedades da matéria; transformações químicas e energéticas no dia-a-dia; métodos de separação de substâncias; fenômenos físicos e químicos; ciclos biogeoquímicos das substâncias; os metais pesados e outros poluentes.

Classificação periódica dos elementos químicos; modelos e estruturas atômicas; configuração eletrônica: ligações químicas; funções químicas; reações químicas; balanceamento das equações químicas; cálculos estequiométricos; relações de massa; transformações gasosas; energia nas reações químicas, entalpia e entropia.

Propriedades coligativas: pressão de vapor; osmose e pressão osmótica; concentração de soluções.

Radioatividade: descoberta, leis da radioatividade, transmutações; cinética das desintegrações.

Principais funções orgânicas; compostos orgânicos naturais e sintéticos; aplicações dos compostos orgânicos na vida moderna.

Professor de Educação Física:

Jogos Cooperativos - Uma pedagogia para o esporte: origem, evolução, primeiros movimentos, história no mundo e no Brasil, conceito, características, visão e princípios sócio educativos da cooperação.

Pedagogia do esporte, o pedagogo do esporte, consciência da cooperação no esporte, ensinagem cooperativa do esporte, categorias dos jogos cooperativos.

A Educação Física no projeto político pedagógico: contexto do componente curricular, a Educação Física enquanto linguagem, o processo ensino aprendizagem na Educação Física.

O esporte na escola.

A sociabilização do jogo e do desporto, aprendizagem social no ensino dos desportos nas escolas, jogo ou esporte, metodologia do ensino dos jogos esportivos.

Princípios da atividade física: individualidade biológica, da sobrecarga crescente, da especificidade, continuidade, reversibilidade.

Conteúdos de orientação didático pedagógica.

Habilidades motoras e desenvolvimento.

Atividade e aptidão física.

Saúde e qualidade de vida.

O desenvolvimento dos conteúdos.

Professor de Artes:

Reflexões sobre a arte, seus significados e possíveis definições.

As obras de arte e os contextos em que foram produzidas.

A história do ensino da arte no Brasil e os novos pressupostos.

O ensino da arte e formação do professor.

O processo de ensino-aprendizagem em arte.

As artes visuais e os Parâmetros Curriculares Nacionais.

ANEXO III DO FORMULÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS CONCURSO PÚBLICO PROVA DE TÍTULOS

À Comissão do Concurso

Como candidato ao Concurso Público para provimento de vagas no cargo de _____, junto, nos termos do Capítulo X do Edital de Abertura do Concurso, para avaliação, os títulos abaixo discriminados:

TÍTULOS APRESENTADOS

1- _____

2 – _____

3 – _____

OBSERVAÇÃO:

1. Os candidatos aos cargos de Especialistas da Educação deverão anexar ao comprovante de Mestrado e/ou Doutorado, uma fotocópia autenticada do diploma de curso superior.

2. Os candidatos aos cargos de Especialistas de Educação, que utilizarem os títulos de Mestre ou Doutor em Educação, como pré-requisito de ingresso, não poderão apresentá-los para pontuação na Prova de Títulos.

3. Caso o candidato possua 02 (dois) ou mais títulos de Mestre ou Doutor em Educação, conforme item anterior, poderá apresentar para pontuação os títulos não utilizados como pré-requisito de ingresso. Neste caso, será obrigatório o envio, por Sedex, de todos os títulos para análise e comprovação.

Local e Data: _____, ____/____/____

Nome: _____

Número de inscrição: _____

Assinatura do Candidato: _____

COMUNICADO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2008

A Prefeitura Municipal de Campinas torna pública as alterações promovidas no Edital nº 002/2008 de abertura do Concurso Público de Especialistas de Educação e Professores da Secretaria Municipal de Educação, publicado nos dias 14 e 15/10/2008.

II – DAS CARACTERÍSTICAS E REQUISITOS DOS CARGOS ONDE SE LÊ:

PROFESSORES						
CÓDIGO	CARGO	Nº VAGAS PREVISTAS	RESERVA LEGAL (%)	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO R\$	TAXA DE INSCRIÇÃO
6PEI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (EDUCAÇÃO INFANTIL)	134	7	32 HORAS	1.820,58	40,00

7PAI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS)	27	1	32 HORAS	1.820,58	40,00
16ADI	PROFESSOR ADJUNTO I (EDUCAÇÃO INFANTIL/ ANOS INICIAIS)	235	12	20 HORAS (CARGA HORÁRIA MÍNIMA)	1.137,86	50,00

(*) Número de vagas previstas para pessoas portadoras de deficiência.

LEIA-SE:

PROFESSORES						
CÓDIGO	CARGO	Nº VAGAS PREVISTAS	RESERVA LEGAL (*)	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO R\$	TAXA DE INSCRIÇÃO
6PEI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (EDUCAÇÃO INFANTIL)	134	7	32 HORAS	1.820,58 (1) 2.485,96 (2)	40,00
7PAI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS)	27	1	32 HORAS	1.820,58 (1) 2.485,96 (2)	40,00
16ADI	PROFESSOR ADJUNTO I (EDUCAÇÃO INFANTIL/ ANOS INICIAIS)	235	12	20 HORAS (CARGA HORÁRIA MÍNIMA)	1.137,86 (1) 1.553,72 (2)	50,00

(*) Número de vagas previstas para pessoas portadoras de deficiência.

- (1) Ensino Médio na Modalidade Normal
(2) Graduação Superior – Licenciatura Plena

ONDE SE LÊ:**IESE- SUPERVISOR EDUCACIONAL**

- a) Graduação Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar e Supervisão Educacional + 10 (dez) anos de efetivo exercício docente na carreira do Magistério OU
- b) Graduação Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar e Supervisão Educacional + 08 (oito) anos de efetivo exercício docente na carreira do Magistério + 02 (dois) anos no efetivo exercício de outros cargos ou funções próprias da carreira do Magistério OU
- c) Mestrado em Educação OU Doutorado em Educação + 10 (dez) anos de efetivo exercício docente na carreira do Magistério OU
- d) Mestrado em Educação OU Doutorado em Educação + 08 (oito) anos de efetivo exercício docente na carreira do Magistério + 02 (dois) anos no efetivo exercício de outros cargos ou funções próprias da carreira do Magistério

LEIA-SE:**IESE- SUPERVISOR EDUCACIONAL**

- a) Graduação Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Educacional + 10 (dez) anos de efetivo exercício docente na carreira do Magistério OU
- b) Graduação Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Educacional + 08 (oito) anos de efetivo exercício docente na carreira do Magistério + 02 (dois) anos no efetivo exercício de outros cargos ou funções próprias da carreira do Magistério OU
- c) Mestrado em Educação OU Doutorado em Educação + 10 (dez) anos de efetivo exercício docente na carreira do Magistério OU
- d) Mestrado em Educação OU Doutorado em Educação + 08 (oito) anos de efetivo exercício docente na carreira do Magistério + 02 (dois) anos no efetivo exercício de outros cargos ou funções próprias da carreira

Campinas, 16 de outubro de 2008

LUIZ VERANO FREIRE PONTES

Secretário Municipal de Recursos Humanos

(15,16,17,18 e 21/10)

COMUNICADO

O Diretor do Departamento de Promoção à Saúde do Servidor em cumprimento de norma legal, comunica que a Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas exarou os seguintes pareceres:

Em 28/07/2008

Interessado: Hugo Bertolancini vasconcelos – Matrícula n.º. 85416-6

Assunto : Aposentadoria por Invalidez

Parecer : Pelo Deferimento

Em 28/07/2008

Interessado: Nelito Firmino de Andrade – Matrícula n.º. 91529-7

Assunto : Aposentadoria por Invalidez

Parecer : Pelo Deferimento

Em 30/07/2008

Interessado: Maria Elizabeth Aparecida Dias – Protocolo 08/10/15536

Assunto : Pensão Temporária

Parecer : Pelo Deferimento

Campinas, 17 de outubro de 2008.

JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA LIMA

Diretor do Departamento de Promoção à Saúde do Servidor

**COMUNICADO
PROCESSO SELETIVO EDUCAÇÃO
Edital III/2007**

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos COMUNICA o resultado do Exame Pré-admissional, do candidato a emprego público relacionado abaixo:

EMPREGO PROF SUBSTITUTO PORTUGUÊS	NOME MARILA MARTINS DE MOURA	AValiação Médica APTO
---	--	---------------------------------

OBSERVAÇÃO: O CANDIDATO TERÁ QUE AGENDAR A DATA DO SEU COMPARECIMENTO AO SETOR DE REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, ATRAVÉS DOS TELEFONES (19) 21160156 OU (19) 21160331, PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS REQUERIDOS E CONTRATAÇÃO. A DATA DA CONTRATAÇÃO SERÁ INDICADA DE ACORDO COM A DISPONIBILIDADE DO SETOR DE REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS.

Campinas, 17 de Outubro de 2008.

JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA LIMA

Departamento de Promoção à Saúde do Servidor

**COMUNICADO
PROCESSO SELETIVO
MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Edital II/2008**

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos COMUNICA os resultados do Exame Pré-admissional, dos candidatos a emprego público relacionados abaixo:

EMPREGO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NOME CAROLINA DE OLIVEIRA GIANNONI CAMARGO	AValiação Médica APTO
--	--	---------------------------------

OBSERVAÇÃO: O CANDIDATO TERÁ O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA AGENDAR A DATA DO SEU COMPARECIMENTO AO SETOR DE REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, ATRAVÉS DOS TELEFONES (19) 21160156 OU (19) 21160331, PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS REQUERIDOS E CONTRATAÇÃO. A DATA DA CONTRATAÇÃO SERÁ INDICADA DE ACORDO COM A DISPONIBILIDADE DO SETOR DE REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS.

Campinas, 17 de Outubro de 2008.

JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA LIMA

Departamento de Promoção à Saúde do Servidor

**COMUNICADO
CONCURSO PÚBLICO MÉDICOS
Edital 001/2008**

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos COMUNICA o resultado do Exame Pré-admissional, dos candidatos ao cargo público relacionados abaixo:

CARGO	ESPECIALIDADE	NOME	AValiação Médica
MEDICO	GINECOLOGISTA OBSTETRA	CYNTHIA FALBO DE SOUZA E SILVA	APTO
MEDICO	GINECOLOGISTA OBSTETRA	LAYZA MARCELINO SAIAN RODRIGUES	APTO
MEDICO	GINECOLOGISTA OBSTETRA	MARCIA GONCALVES MACHADO	APTO
MEDICO	GINECOLOGISTA OBSTETRA	REGINA LAGE NUNES	APTO
MEDICO	PEDIATRA	MARTA EMIKO INAFUKO HIRAYAMA	APTO

Campinas, 17 de Outubro de 2008.

JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA LIMA

Departamento de Promoção à Saúde do Servidor

**ERRATA – COMUNICADO CONCURSO PÚBLICO
MÉDICOS
EDITAL 001/2008**

(Retificação da Publicação do Comunicado Concurso Público Médicos – Edital 001/2008 de 04/10/2008 - Folha 10)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos comunica que o candidato **GERALDO VERONEZI FILHO**, cargo público **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, compareceu ao Exame Médico Pré-admissional, portanto não está eliminado do Processo Seletivo Médicos relativo ao Edital 001/2008. Comunicamos, ainda, que o candidato está **APTO** na Avaliação do Exame Médico Pré-admissional.

Campinas, 17 de Outubro de 2008

JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA LIMA

Departamento de Promoção à Saúde do Servidor

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**DISTRITO DE SAÚDE SUDOESTE
VIGILÂNCIA SAÚDE**

PROT: 08/50/01885 PSO

INTERESSADO: ALEN - COMERCIO DE BEBIDAS LTDA.

ASSUNTO: RECURSO

INDEFERIDO, POIS O INFRATOR SOLICITA O CANCELAMENTO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO. EM INSPEÇÃO NO DIA 13/10/2008 CONSTATAMOS QUE FUNCIONA COM OUTRA RAZÃO SOCIAL, PORTANTO SUGIRO POSTERIOR ARQUIVAMENTO.

PROT: 08/50/02276 PSO.

INTERESSADO: ALINE BIANCA SANTOS DE ARAÚJO DROGARIA.

ASSUNTO: EMISSÃO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO.

DEFERIDO.

PROT: 08/50/01648 PSO

INTERESSADO: BRADOLIS

ASSUNTO: PEDIDO DE ALTORIZAÇÃO ESPECIAL.

INDEFERIDO, POIS EM INSPEÇÃO REALIZADA EM 03/10/2008 CONSTATOU –SE QUE A EMPRESA NÃO TEM AREA RESERVADA PARA GUARDAR MEDICAMENTOS CONTROLADOS CONFORME DETERMINA A PORTARIA 344/98.

ERRATA
PROT: 08/40/03215 PL.
INTERESSADO: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO.
ASSUNTO: RECURSO.
INDEFERIDO, POIS O INFRATOR SOLICITA ISENÇÃO DE PENALIDADE E ALEGA SER INFRATOR PRIMARIO, O QUE NÃO É VERDADE, CONFORME HISTORICO DO ESTABELECIMENTO.

PROT: 08/50/02190 PSO.
INTERESSADO: KERRY
ASSUNTO: CONTROLE QUALIDADE DA AGUA
A COORDENADORA DA VISA SUDOESTE COMUNICA O RECEBIMENTO DO PROTOCOLO Nº 2008/50/2190, REFERENTE AO RELATORIO DE CONTROLE DA QUALIDADE DA AGUA NO MÊS DE AGOSTO, DO ANO DE 2008 POR PARTE DE: KERRY DO BRASIL.
DEFERIDO.

PROT: 08/50/02223 PSO.
INTERESSADO: KASSU ÁGUA
ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA.
A COORDENADORA DA VISA SUDOESTE COMUNICA O RECEBIMENTO DO PROTOCOLO Nº 2008/50/2223, REFERENTE AO RELATORIO DE CONTROLE DA QUALIDADE DA ÁGUA NO MÊS DE AGOSTO, DO ANO DE 2008 POR PARTE DE: KASSU ÁGUA.
DEFERIDO.

PROT: 08/50/02269 PSO.
INTERESSADO: KERRY
ASSUNTO: RECURSO PRAZO DE 30 DIAS
DEFERIDO.

ELEN FAGUNDES C. TELLI

Coord. Visa Sudoeste

A COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE LESTE DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS COMUNICA:

PROTOCOLO: 08/40/03587 - PL
INTERESSADO: TRIBOS DO CORPO ACADEMIA LTDA ME
CNAE: 9313-1/00
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/03505 - PL
INTERESSADO: ARQUIDIOCESE DE CAMPINAS – PARÓQUI N. S. DE FÁTIMA
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA DE EVENTOS TRANSITÓRIOS
DEFERIDO COM CONDICIONANTE

PROTOCOLO: 08/40/00489 – PL
INTERESSADO: FLEURY S/A
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE WALDNEI MERCES RODRIGUES, CRM: 67527, ASSUNÇÃO DE CO-RESPONSABILIDADE DE MURILO MASCHITTO, CRM: 89976, ASSUNÇÃO DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE JOSÉ OLÍMPIO MEIRELLES DOS SANTOS, CRM: 49182 E ASSUNÇÃO DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ADRIANA MOTA VIRGILIO, CRM: 83180.
INDEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/03557 - PL
INTERESSADO: CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DE NOSSA SENHORA DA MISERICORDIA
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/03153 - PL
INTERESSADO: MARTA TOGNI FERREIRA
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MARTA TOGNI FERREIRA, CRM: 51054.
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/03504 - PL
INTERESSADO: TAMARA TOLEDO CARDOSO
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE TAMARA TOLEDO CARDOSO, CRM: 119001.
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/03106 – PL
INTERESSADO: JERUSA ALECRIM ANDRADE
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE JERUSA ALECRIM ANDRADE, CRM: 83579.
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/03105 - PL
INTERESSADO: ABNEL ALECRIM ANDRADE
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ABNEL ALECRIM ANDRADE, CREFITO: 33269.
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/02569 - PL
INTERESSADO: FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ANTONIO LUIZ LAZARET VENTURINI, CRM: 64349.
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/03520 - PL
INTERESSADO: LUCIANA SATIE OKAJIMA
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE LUCIANA SATIE OKAJIMA, CRO: 68145.
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/03521 - PL
INTERESSADO: SHIRLENE DIAS DE OLIVEIRA
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE SHIRLENE DIAS DE OLIVEIRA, CRO: 48973.
DEFERIDO

PROTOCOLO: 07/40/01825 - PL
INTERESSADO: FLEURY S/A
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
INDEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/02915 - PL
INTERESSADO: ELIEZER MOLCHANSKY
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/02118 - PL
INTERESSADO: CIRURGIA PLÁSTICA CAMPINAS S/S LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/02534 - PL
INTERESSADO: MEDICAR EMERGÊNCIAS MÉDICAS CAMPINAS LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/02890 - PL
INTERESSADO: MERCK SHARP & DOHME FARMACÊUTICA LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/03644 - PL
INTERESSADO: FABIANA ANDRADE FRIAS DE OLIVEIRA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/03662 - PL
INTERESSADO: ADRIANA PIERI
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/03655 - PL
INTERESSADO: JEAN CARLO SCAFOGLIO GARDIN
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/03556 - PL
INTERESSADO: NILTON PROVENZANO
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/03575 - PL
INTERESSADO: MARCELLO HENRIQUE CAMPOS COSTA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/03573 - PL
INTERESSADO: LUCIANA LANZELLOTTI LOPES
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/03562 - PL
INTERESSADO: CLASSE ASSISTÊNCIA MÉDICA S/S LTDA
ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/03561 - PL
INTERESSADO: FOCUS ASSISTÊNCIA MÉDICA S/S LTDA
ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/03551 - PL
INTERESSADO: ADRIANO MARTINEZ SANCHES & CIA LTDA
ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/03583 - PL
INTERESSADO: IVE SOUTO MAIOR DE MIRANDA LIMA
ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/03491 - PL
INTERESSADO: SANTA CRUZ DO LAGO LANCHONETE E REST. LTDA - ME
ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3053.
DEFERIDO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DO PROTOCOLIZADO.

PROTOCOLO: 08/40/03648 - PL
INTERESSADO: PANIFICADORA E CONFEITARIA MRG LTDA
ASSUNTO: RECURSO
DEFERIDO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO.

PROTOCOLO: 08/40/03659 - PL
INTERESSADO: DELICE ALIMENTAÇÃO PARA COLETIVIDADE LTDA
ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE OCORRÊNCIA Nº 0154.
INDEFERIDO

PROTOCOLO: 07/40/02337 - PL
INTERESSADO: ROTAS RESTAURANTE CAMPINAS LTDA ME
ASSUNTO: RECURSO
DEFERIDO PRAZO DE SESSENTA DIAS A PARTIR DA DATA DO PROTOCOLIZADO.

PROTOCOLO: 08/40/03590 - PL
INTERESSADO: MARY C. M. HILAL - ME
ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 1048.
INDEFERIDO

PROTOCOLO: 08/10/38668 - PG
INTERESSADO: REQUENA E EGITO COMÉRCIO ALIMENTICIO LTDA
ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0981.
DEFERIDO PRAZO DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO.

PROTOCOLO: 08/40/03570 - PL
INTERESSADO: CAMBUÍ PIZZA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 1085.
DEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/03091 - PL
INTERESSADO: FARMATEC LTDA
ASSUNTO: RECURSO
INDEFERIDO

PROTOCOLO: 08/40/03310 - PL
INTERESSADO: ALBERT SABIN
ASSUNTO: RECURSO
DESINTERDITADA A SALA Nº 01 DE RAI0 X, PARA SER UTILIZADA APENAS PARA PACIENTES DO PRONTO-SOCORRO E TAMBÉM FICA DESINTERDITADA A SALA DE PROCESSAMENTO DE FILME RADIOGRÁFICO. PERMANECENDO AS DEMAIS ÁREAS DO SERVIÇO DE RADIOLOGIA

INTERDITADAS. CONFORME AUTO Nº 04080 DE 25/09/2008.

PROCOLO: 08/40/03572 - PL
INTERESSADO: LABORATÓRIO DE PAT. DR. MENEZES
ASSUNTO: RECURSO
DEFERIDO

PROCOLO: 08/40/01487 - PL
INTERESSADO: CLUBE FONTE SÃO PAULO
ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DE ÁGUA DE CONSUMO HUMANO, RELATÓRIO MENSAL DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.
RELATÓRIO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PROCOLO: 08/40/02930 - PL
INTERESSADO: ESCOLA AMERICANA DE CAMPINAS
ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DE ÁGUA DE CONSUMO HUMANO, RELATÓRIO MENSAL DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.
RELATÓRIO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PROCOLO: 08/40/03145 - PL
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PROPRIETÁRIOS DOS PARQUES LUCIAMAS E XANGRILÁ
ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DE ÁGUA DE CONSUMO HUMANO, RELATÓRIO MENSAL DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.
RELATÓRIO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PROCOLO: 08/40/03404 - PL
INTERESSADO: TFC AMPHENOL
ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DE ÁGUA DE CONSUMO HUMANO, RELATÓRIO MENSAL DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.
RELATÓRIO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PROCOLO: 08/40/02979 - PL
INTERESSADO: CONDOMÍNIO PARQUE D. PEDRO
ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DE ÁGUA DE CONSUMO HUMANO, RELATÓRIO MENSAL DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.
RELATÓRIO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PROCOLO: 08/40/03069 - PL
INTERESSADO: SUPERMERCADO TAQUARAL LTDA
ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DE ÁGUA DE CONSUMO HUMANO, RELATÓRIO MENSAL DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.
RELATÓRIO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PROCOLO: 08/40/02988 - PL
INTERESSADO: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SHANGRILÁ
ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DE ÁGUA DE CONSUMO HUMANO, RELATÓRIO MENSAL DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.
RELATÓRIO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PROCOLO: 08/40/03189 - PL
INTERESSADO: LEROY MERLIN COMPANHIA BRASILEIRA DE BRICOLAGEM
ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DE ÁGUA DE CONSUMO HUMANO, RELATÓRIO MENSAL DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.
RELATÓRIO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PROCOLO: 08/40/03257 - PL
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ASSIST. SOCIAL SÃO JOSÉ
ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DE ÁGUA DE CONSUMO HUMANO, RELATÓRIO MENSAL DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.
RELATÓRIO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PROCOLO: 08/40/02984 - PL
INTERESSADO: HORTE HOTELARIA LTDA EPP
ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DE ÁGUA DE CONSUMO HUMANO, RELATÓRIO MENSAL DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.
RELATÓRIO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PROCOLO: 08/40/02993 - PL
INTERESSADO: MERCK SHARP & DOHME FARMACÊUTICA LTDA
ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DE ÁGUA DE CONSUMO HUMANO, RELATÓRIO MENSAL DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.
RELATÓRIO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.
PROCOLO: 08/40/02975 - PL
INTERESSADO: PERALTA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DE ÁGUA DE CONSUMO HUMANO, RELATÓRIO MENSAL DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.
RELATÓRIO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PROCOLO: 08/40/03183 - PL
INTERESSADO: ÁGUAJATO BASE BELA VISTA
ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DE ÁGUA DE CONSUMO HUMANO, RELATÓRIO MENSAL DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.
RELATÓRIO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PROCOLO: 08/40/03319 - PL
INTERESSADO: MERCK SHARP & DOHME FARMACÊUTICA LTDA
ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DE ÁGUA DE CONSUMO HUMANO, RELATÓRIO MENSAL DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.
RELATÓRIO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PROCOLO: 08/40/03190 - PL
INTERESSADO: COMUNIDADE RELIGIOSA SANTA RITA DE CASSIA
ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DE ÁGUA DE CONSUMO HUMANO, RELATÓRIO MENSAL DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.
RELATÓRIO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PROCOLO: 08/40/03191 - PL
INTERESSADO: COMUNIDADE RELIGIOSA SANTA RITA DE CASSIA
ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DE ÁGUA DE CONSUMO HUMANO, RELATÓRIO MENSAL DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.
RELATÓRIO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PROCOLO: 08/40/03408 - PL
INTERESSADO: PALÁCIO DO CHOPP LTDA
ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DE ÁGUA DE CONSUMO HUMANO, RELATÓRIO MENSAL DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.
RELATÓRIO EM INCONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PROCOLO: 08/40/03395 - PL
INTERESSADO: INDÚSTRIA AGRÍCOLA TOZAN LTDA

ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DE ÁGUA DE CONSUMO HUMANO, RELATÓRIO MENSAL DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.
RELATÓRIO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PROCOLO: 08/40/03407 - PL
INTERESSADO: PIZZARIA E CHURRASCARIA BOSQUE LTDA EPP
ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DE ÁGUA DE CONSUMO HUMANO, RELATÓRIO MENSAL DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.
RELATÓRIO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PROCOLO: 08/40/03371 - PL
INTERESSADO: PERALTA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DE ÁGUA DE CONSUMO HUMANO, RELATÓRIO MENSAL DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.
RELATÓRIO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PROCOLO: 08/40/03409 - PL
INTERESSADO: PALÁCIO DO CHOPP LTDA
ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DE ÁGUA DE CONSUMO HUMANO, RELATÓRIO MENSAL DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.
RELATÓRIO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PROCOLO: 08/40/03363 - PL
INTERESSADO: ESCOLA AMERICANA DE CAMPINAS
ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DE ÁGUA DE CONSUMO HUMANO, RELATÓRIO MENSAL DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.
RELATÓRIO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PROCOLO: 08/40/03352 - PL
INTERESSADO: HORTEL HOTELARIA LTDA EPP
ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DE ÁGUA DE CONSUMO HUMANO, RELATÓRIO MENSAL DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.
RELATÓRIO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PROCOLO: 08/40/03108 - PL
INTERESSADO: JR GUERRA GELO - EPP
ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DE ÁGUA DE CONSUMO HUMANO, RELATÓRIO MENSAL DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.
RELATÓRIO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PROCOLO: 08/40/03070 - PL
INTERESSADO: SOC. IRMÃOS CONGREGAÇÃO SANTA CRUZ COLÉGIO NOTRE DAME CAMPINAS
ASSUNTO: CADASTRO DO SISTEMA/SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO
DEFERIDO

PROCOLO: 08/40/02692 - PL
INTERESSADO: RIO EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA
ASSUNTO: CADASTRO DO SISTEMA/SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO
INDEFERIDO

PROCOLO: 08/40/03417 - PL
INTERESSADO: SUPERMERCADO TAQUARAL LTDA
ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DE ÁGUA DE CONSUMO HUMANO, RELATÓRIO MENSAL DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.
RELATÓRIO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PROCOLO: 08/40/03439 - PL
INTERESSADO: CAFÉ MARITAKA
ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DE ÁGUA DE CONSUMO HUMANO, RELATÓRIO MENSAL DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.
RELATÓRIO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PROCOLO: 08/40/03601 - PL
INTERESSADO: JR GUERRA GELO - EPP
ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DE ÁGUA DE CONSUMO HUMANO, RELATÓRIO MENSAL DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.
RELATÓRIO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PROCOLO: 08/40/03415 - PL
INTERESSADO: PANIFICADORA TANGARÁ LTDA
ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DE ÁGUA DE CONSUMO HUMANO, RELATÓRIO MENSAL DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.
RELATÓRIO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PROCOLO: 08/40/03411 - PL
INTERESSADO: CONDOMÍNIO PARQUE D. PEDRO
ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DE ÁGUA DE CONSUMO HUMANO, RELATÓRIO MENSAL DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.
RELATÓRIO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PROCOLO: 08/40/02963 - PL
INTERESSADO: AMPHENOL TFC DO BRASIL LTDA
ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DE ÁGUA DE CONSUMO HUMANO, RELATÓRIO MENSAL DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.
RELATÓRIO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PROCOLO: 08/40/03107 - PL
INTERESSADO: JR GUERRA GELO - EPP
ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DE ÁGUA DE CONSUMO HUMANO, RELATÓRIO MENSAL DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.
RELATÓRIO EM INCONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PROCOLO: 08/40/03071 - PL
INTERESSADO: SOC. IRMÃOS CONGREGAÇÃO SANTA CRUZ COLÉGIO NOTRE DAME CAMPINAS
ASSUNTO: PLANO DE AMOSTRAGEM
INDEFERIDO

PROCOLO: 08/40/02691 - PL
INTERESSADO: RIO EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA
ASSUNTO: PLANO DE AMOSTRAGEM
INDEFERIDO

PROCOLO: 08/40/03496 - PL
INTERESSADO: SHOPPING PARQUE D. PEDRO
ASSUNTO: MONITORAMENTO DIÁRIO DE ÁGUAS PARA CONSUMO HUMANO

ALESSANDRA MÁRCIA VAZ DE LIMA CHISTE SILVA

Coordenadora VISA-LESTE

CRFSP: 20511

aquisição de macarrão integral parafuso, biscoito com recheio de goiabada e biscoito salgado com recheio de presunto, para o Programa da Alimentação Escolar. A presente licitação será processada e julgada pelo Pregoeiro e respectiva equipe nomeada para este procedimento. Os envelopes "A" e "B" deverão ser entregues no Setor de Suprimentos da Ceasa/Campinas sito a Rodovia D. Pedro I, KM 140,5, pista norte, Campinas SP, Prédio da Administração até as 09:00 Hs. do dia 30/10/2008. Após a hora e data estabelecidas, não mais serão aceitos quaisquer outros documentos. A abertura da Sessão Pública do Pregão ocorrerá no dia 30/10/2008 a partir das 09:10 hs. Custo do edital impresso R\$ 8,00 (instituíveis).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2008 – PROTOCOLO Nº C 008.10.2008 – TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO – A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A – CEASA/CAMPINAS, torna público para conhecimento de interessados que acha-se aberta a licitação referente ao protocolo nº C 008.10.2008, na modalidade de Pregão Presencial, regido pelas disposições aplicáveis à modalidade (Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02) e, atendidas as disposições constitucionais, que será processada na conformidade das exigências e condições estabelecidas no presente Edital, visando o Registro de Preço de material de limpeza/descartável. A presente licitação será processada e julgada pelo Pregoeiro e respectiva equipe nomeada para este procedimento. Os envelopes "A" e "B" deverão ser entregues no Setor de Suprimentos da Ceasa/Campinas sito a Rodovia D. Pedro I, KM 140,5, pista norte, Campinas SP, Prédio da Administração até as 09:00 Hs. do dia 31/10/2008. Após a hora e data estabelecidas, não mais serão aceitos quaisquer outros documentos. A abertura da Sessão Pública do Pregão ocorrerá no dia 31/10/2008 a partir das 09:10 hs.

DEMÉTRIO VILAGRA
Diretor Presidente da Ceasa/Campinas

HOSPITAL MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL "DR MÁRIO GATTI"

ÁREA DE LICITAÇÕES - ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93

PROTOCOLO Nº 1147/2008

- Servimed Comercial Ltda., para o item 01 no valor total de R\$2.318,00 (Dois mil, trezentos e dezoito reais).

Campinas, 17 de outubro de 2008.

ROBER TUFFI HETEM
Presidente do HMMG

ÁREA DE LICITAÇÕES - ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93

PROTOCOLO Nº 1156/2008

- **Support Produtos Nutricionais Ltda.**, para o item 01 no valor total de R\$6.480,00 (Seis mil, quatrocentos e oitenta reais).

Campinas, 17 de outubro de 2008.

ROBER TUFFI HETEM
Presidente do HMMG

ÁREA DE LICITAÇÕES - ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93

PROTOCOLO Nº 1157/2008

- **Tecno4 Produtos Hospitalares Ltda. EPP.**, para o item 01 no valor total de R\$6.301,08 (Seis mil, trezentos e um reais e oito centavos).

Campinas, 17 de outubro de 2008.

ROBER TUFFI HETEM
Presidente do HMMG

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A

CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS a Sra. **NADINIR ALVES SPINA**, portadora do RG nº 11.297.616-5 a comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data desta convocação na Informática de Municípios Associados S/A - IMA, situada à Rua Ataliba Camargo Andrade 47, Cambuí, Campinas/SP, para tratar de sua admissão no **cargo 001 – Agente I – Atendimento e Informações**, para o qual foi aprovada e classificada em 43º lugar no Concurso Público 001/2007 desta empresa, sob pena de ser entendido o seu não comparecimento no prazo determinado como desistência da vaga.

Campinas, 18 de Outubro de 2008.

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

COMUNICADO

Comunicamos o Sr. **LEONARDO SANTOS FONTES** que em 17/10/2008 encerrou-se o prazo de sua apresentação para assumir o **cargo 001 – Agente I - Atendimento e Informações**, ficando, em função disso, caracterizada a sua desistência.

Campinas, 18 de Outubro de 2008.

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS o Sr. **WALDIR PEREIRA**, portador do RG nº 22.949.217-4, a comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data desta convocação na Informática de Municípios Associados S/A - IMA, situada à Rua Ataliba Camargo Andrade 47, Cambuí, Campinas/SP, para tratar de sua admissão no **cargo**

035– Impressor Gráfico III, para o qual foi aprovado e classificado em 1º lugar no Concurso Público 001/2007 desta empresa, sob pena de ser entendido o seu não comparecimento no prazo determinado como desistência da vaga.

Campinas, 18 de outubro de 2008.

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão N. 2008/126 - Presencial. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO. Recebimento das propostas até às 9h do dia 31.10.2008, na Avenida da Saudade n. 500, Ponte Preta, Campinas/SP na Sala de Licitações. Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>) e das 8h às 12h e 13h30min às 17h na Gerência de Compras e Licitações no endereço acima.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Convite: 2008/88 – Aquisição de arame sólido de aço carbono. **Classificadas 1º lugar:** Alumaq Locação e Comércio de Máquinas de Solda Ltda., para item 02, valor total R\$ 1.118,88. Para o item 01 não houve propostas classificadas.

Convite: 2008/86 – Aquisição de aerador. Desclassificada: Centroprojekt do Brasil S.A., pois os valores apresentados encontram-se acima do valor estimado pela Sanasa, e por não atender as especificações técnicas solicitadas pela Sanasa. Os julgamentos completos encontram-se na Internet no endereço <http://www.sanasa.com.br>.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n. 2008/130 - Presencial. Objeto: Aquisição de equipamento eletrônico ótico para diagnosticar problemas internos em tubulações. Recebimento das propostas até às 14h do dia 31.10.2008, na Avenida da Saudade n. 500, Ponte Preta, Campinas/SP na Sala de Licitações. Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>) e das 8h às 12h e 13h30min às 17h na Gerência de Compras e Licitações.

Pregão n. 2008/133 - Presencial. Objeto: Registro de Papel A4 Branco 210 x 297 mm. Recebimento das propostas até às 14h do dia 30.10.2008, na Avenida da Saudade n. 500, Ponte Preta, Campinas/SP na Sala de Licitações. Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>) e das 8h às 12h e 13h30min às 17h na Gerência de Compras e Licitações.

Pregão n. 2008/134 - Presencial. Objeto: Prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva em compactador de solo. Recebimento das propostas até às 14h do dia 31.10.2008, na Avenida da Saudade n. 500, Ponte Preta, Campinas/SP na Sala de Licitações. Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>) e das 8h às 12h e 13h30min às 17h na Gerência de Compras e Licitações.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

AVISO DE HABILITAÇÃO

Tomada de Preços n. 2008/12 - Objeto: Execução das obras de construção de prédio administrativo para o setor de remanejamento de emissários, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra. Comunicamos a habilitação das empresas: BASE M. ENGENHARIA LTDA.; CONSTRUTORA VÃO LIVRE LTDA.; IMPERNELL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.; SANEHAB ENGENHARIA LTDA. e TESLA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. EPP.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão n. 101/08 – Registro de preços: cavalete dobrável em madeira R\$ 27,00/pç; **Empresa:** W. Bertolo Ind. Móveis Ltda; ata registrada: 17/10/2008; vigência: 12 meses.

Pregão n. 98/08 – Registro de preços: cloreto de polialumínio solução R\$ 0,75/kg; **Empresa:** Nheel Química Ltda; ata registrada: 16/10/2008; vigência: 12 meses.

DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n. 2008/135 - Presencial. Objeto: Fornecimento de peça, acessório e óleo lubrificante de reposição original destinados a manutenção de maquinas pesadas da linha automotiva Massey Ferguson. Recebimento das propostas até às 14h do dia 30.10.2008, na Avenida da Saudade n. 500, Ponte Preta, Campinas/SP na Sala de Licitações. Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>) e das 8h às 12h e 13h30min às 17h na Gerência de Compras e Licitações.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

COLSETEC – COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA SETEC

CARTA CONVITE Nº 08/2008

PROTOCOLO Nº 7385 DE 24 DE JUNHO DE 2008

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES E PROPOSTAS

A Colsetec – Comissão de Licitações da Setec, após análise da documentação e proposta, julgou habilitada a licitante Sidarta Engenharia Comércio e Indústria Ltda., sagrando-se vencedora com a proposta de R\$ 24.480,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e oitenta reais).

O processo encontra-se com vistas franqueada aos interessados no prazo legal.

Campinas, 17 de outubro de 2008.

LUÍS AUGUSTO ZANOTTI

Presidente da Colsetec

PORTARIA Nº 110 DE 18 DE OUTUBRO DE 2008.

O Exmo. Sr. Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas pelo disposto nos incisos I e III do Artigo 8 da Lei Municipal nº 4.369 de 11 de fevereiro de 1974,

RESOLVE:

Artigo 1º) Com base nas informações e demais elementos que instruem os protocolos, DEFERIR a LICENÇA PRÊMIO, conforme solicitado, aos servidores relacionados abaixo:

Requerente:	Protocolo nº
Paulo Cesar Samora	005070/07
Antonio Augusto de Almeida	007819/07
Antonio Angelo Machado	007975/07

Artigo 2º) A presente Portaria vigora em 20.10.2008

PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Campinas, 18 de Outubro de 2008.
JOSÉ ANTONIO DE AZEVEDO
Presidente
MARCELO LUIZ FERREIRA
Diretor Administrativo Financeiro
VALDIR APARECIDO DELING
Diretor Técnico Operacional

PODER LEGISLATIVO**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS**

**PAUTA DOS TRABALHOS DA 64ª REUNIÃO ORDINÁRIA,
A SER REALIZADA NO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2008
(SEGUNDA-FEIRA), ÀS 18:00 HORAS, NO PLENÁRIO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS.**

**PRIMEIRA PARTE
PEQUENO EXPEDIENTE**

- 1 - Leitura da correspondência recebida e das proposições apresentadas a Casa.
- 2 - Leitura de informações ou respostas às proposições submetidas à deliberação do Plenário.
- 3 - Oradores Inscritos no Pequeno Expediente.
- 3.1 - Comunicados de Lideranças.
- 3.2 - Comunicados de Vereadores.

**SEGUNDA PARTE
ORDEM DO DIA**

Incluído na pauta, a requerimento de urgência n. 2162/08, devidamente aprovado:

- 01) 2ª Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 367/08, Processo n. 182.835, de autoria do Executivo Municipal, que "Altera dispositivo da Lei n. 12.937, de 18 de maio de 2007, que Autoriza o Município de Campinas a instituir Programa Especial de Auxílio Moradia na forma que especifica e dá outras providências". Parecer da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação, favorável. Os pareceres das Comissões de Política Urbana e Meio Ambiente; Política Social e de Finanças e Orçamento serão emitidos na oportunidade.
- 02) Turno Único de Discussão e Votação, adiadas, do Projeto de Lei n. 151/05, Processo n. 147.881, de autoria da Sra. Vereadora Teresinha de Carvalho, que "Concede o Título de Cidadã Campineira a Sra. Marlene Rito Nicolau Tuffi". Parecer n. 104/05, da Comissão Especial de Honraria, favorável.
- 03) 2ª Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 390/06, Processo n. 160.792, de autoria do Sr. Vereador Paulo Bufalo, que "Altera redação do inciso II, artigo 1º da Lei n. 6.562, 11 de julho de 1991". Parecer n. 216/08, da Comissão de Constituição, Legalidade e redação, favorável. Parecer n. 506/08, da Comissão de Administração Pública, favorável. Parecer n. 620/08, da Comissão de Finanças e Orçamento, favorável.
- 04) 2ª Discussão e Votação do Substitutivo Total ao Projeto de Lei n. 552/07, Processo n. 171.744, de autoria do Sr. Vereador Vinicius Gratti, que "Dispõe sobre a criação do Programa de Controle de Emissões Veiculares - PROCONVE, no Município de Campinas e dá outras providências". Parecer n. 381/08, da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação, contrário ao substitutivo total. Parecer n. 584/08, da Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente, favorável. Parecer n. 622/08, da Comissão de Finanças e Orçamento, favorável.
- 05) 2ª Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 291/08, Processo n. 181.614, de autoria do Executivo Municipal, que "Desincorpora da classe de bens públicos de uso comum do povo e transfere para a classe de bens dominicais, áreas de propriedade da Municipalidade, autoriza a venda a proprietários lindeiros e institui servidão de vielas de águas pluviais". Parecer n. 528/08, da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação, favorável. Parecer n. 602/08, da Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente, favorável. Parecer n. 623/08, da Comissão de Finanças e Orçamento, favorável.
- 06) Turno Único de Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 345/08, Processo n. 182.484, de autoria do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre a denominação de uma via pública no Município de Campinas". Parecer n. 635/08, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, favorável.

07) Turno Único de Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 351/08, Processo n. 182.563, de autoria do Sr. Vereador Zé Cunhado, que "Denomina Praça Maria Imaculada da Silva uma praça pública do Município de Campinas". Parecer n. 636/08, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, favorável.

08) Matérias adiadas de Reunião anterior.

09) Discussão e Votação da Ata.

10) Matérias lidas no Expediente e sujeitas à deliberação do Plenário.

**TERCEIRA PARTE
GRANDE EXPEDIENTE**

Oradores inscritos no Grande Expediente.

Sala das Reuniões, 17 de outubro de 2008.

AURÉLIO JOSÉ CLÁUDIO
Presidente

**PAUTA DOS TRABALHOS DA 65ª REUNIÃO ORDINÁRIA,
A SER REALIZADA NO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2008
(QUARTA-FEIRA), ÀS 18:00 HORAS, NO PLENÁRIO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS.**

**PRIMEIRA PARTE
PEQUENO EXPEDIENTE**

- 1 - Leitura da correspondência recebida e das proposições apresentadas a Casa.
- 2 - Leitura de informações ou respostas às proposições submetidas à deliberação do Plenário.
- 3 - Oradores Inscritos no Pequeno Expediente.
- 3.1 - Comunicados de Lideranças.
- 3.2 - Comunicados de Vereadores.

**SEGUNDA PARTE
ORDEM DO DIA**

Incluído na pauta, nos termos do artigo 150 do Regimento Interno:

- 01) 1ª Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 83/08, Processo n. 178.256, de autoria do Sr. Vereador Francisco Sellin, que "Institui normas e procedimentos para a reciclagem, gerenciamento e destinação final de lixo tecnológico e dá outras providências". O Parecer da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação será emitido na oportunidade.
- 02) Turno Único de Discussão e Votação do Veto Total ao Projeto de Lei n. 314/07, Processo n. 169.252, de autoria do Sr. Vereador Paulo Bufalo, que "Inclui dispositivo de consulta e participação da comunidade no artigo 6 da Lei n. 10.704/2000, que Institui o Programa de Adoção de Praças Públicas e de Esportes a Áreas Verdes - PAPPE, estabelece seus objetivos e processos, suas espécies e limitações das responsabilidades e dos benefícios dos adotantes". O Parecer da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação será emitido na oportunidade.
- 03) Turno Único de Discussão e Votação do Veto Total ao Projeto de Lei n. 781/07, Processo n. 174.826, de autoria do Sr. Vereador Paulo Oya, que "Proíbe a instalação de criadouros e abatedouros de animais para comercialização de peles no âmbito do Município de Campinas e dá outras providências". O Parecer da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação será emitido na oportunidade.
- 04) Turno Único de Discussão e Votação do Projeto de Decreto Legislativo n. 929/07, Processo n. 176.095, de autoria do Sr. Vereador Vinicius Gratti, que "Concede Título de Cidadão Emérito ao Sr. Antonio Salvador Pedretti Neto". Parecer n. 22/08, da Comissão Especial de Honraria, favorável.
- 05) 2ª Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 263/08, Processo n. 181.185, de autoria do Executivo Municipal, que "Autoriza a Transação Tributária por Adesão (TTA), para fins de extinção de créditos tributários imobiliários, na forma que especifica". Parecer n. 647/08, da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação, favorável. Parecer da Comissão de Administração Pública, favorável. Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, favorável.
- 06) 2ª Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 292/08, Processo n. 181.615, de autoria do Executivo Municipal, que "Desincorpora da classe de bens públicos de uso comum do povo e transfere para a classe de bens dominicais, áreas de propriedade da Municipalidade, no loteamento Parque Xangrilá, autoriza a venda aos proprietários lindeiros e dá outras providências". Parecer n. 529/08, da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação, favorável. Parecer n. 559/08, da Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente, favorável. Parecer n. 624/08, da Comissão de Finanças e Orçamento, favorável.
- 07) 1ª Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 268/08, Processo n. 181.284, de autoria da Sra. Vereadora Teresinha de Carvalho, que "Institui no Município de Campinas o Dia e a Semana Municipal da Astronomia "Jean Nicolini". Parecer n. 639/08, da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação, favorável.
- 08) Turno Único de Discussão e Votação do Projeto de Decreto Legislativo n. 155/08, Processo n. 179.504, de autoria do Sr. Vereador Paulo Oya, que "Concede o Diploma de Mérito Dr. José Emanuel Teixeira de Camargo ao Dr. Laerte Antonio Machado". Parecer n. 261/08, da Comissão Especial de Honraria, favorável.
- 09) Matérias adiadas de Reunião anterior.
- 10) Discussão e Votação da Ata.
- 11) Matérias lidas no Expediente e sujeitas à deliberação do Plenário.

**TERCEIRA PARTE
GRANDE EXPEDIENTE**

Oradores inscritos no Grande Expediente.

Campinas, 17 de outubro de 2008.

AURÉLIO JOSÉ CLÁUDIO
Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.861, DE 17 DE OUTUBRO DE 2008.
CONCEDE MEDALHA EXEMPLO DIGNO A FABIO CYRINO LUCENA.**

A Câmara Municipal aprovou e eu, Aurélio Cláudio, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedida a Medalha Exemplo Digno a Fábio Cyrino Lucena pelos relevantes serviços prestados ao Município de Campinas.

Art. 2º - Ao homenageados será entregue medalha conforme especificações do inciso I do artigo 16, da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AURÉLIO CLÁUDIO
Presidente

AUTORIA: VEREADOR MARCO ABI CHEDID
PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS EM 17 DE OUTUBRO DE 2008.

ISRAEL MAZZO
Diretor Geral

16ª AUDIÊNCIA PÚBLICA

As Comissões de Constituição, Legalidade e Redação e Finanças e Orçamento, informam que realizarão Audiência Pública no dia **31 de outubro de 2008, sexta-feira, às 10h**, no Plenário, na Av. da Saudade, 1004, Ponte Preta, para discussão do seguinte item:

- PLO nº 372/2008, Processo nº 182899, de autoria do Executivo, que "Altera os anexos da Lei nº 12.452, de 27 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Plano Plurianual."

- PLO nº 371/2008, Processo nº 182898, de autoria do Executivo, que
"Dispõe sobre o Orçamento Programa do Município de Campinas para o exercício de 2009"

Campinas, 17 de outubro de 2008

VEREADOR CARLOS CHIMINAZZO
Presidente da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação

VEREADOR JORGE SCHNEIDER
Presidente da Comissão de
Finanças e Orçamento.

Balancete Financeiro
SETEMBRO DE 2008

Especificação	Receita			Orçamento	Saldo	Despesa		
	Anterior	No mês	Até o mês			Especificação	Anterior	No mês
Extra-Orçamentária						Orçamentária		
Duodécimos	44,317,082.33	5,608,750.00	49,925,832.33	67,305,000.00	17,379,167.67	Governo Adm. Geral	43,896,453.93	5,896,68
Credores Diversos	6,182,090.60	761,261.54	6,943,352.14			Extra-Orçamentária		
Restos a Pagar	0.00	0.00	0.00			Credores Diversos	6,078,256.14	847,14
	50,499,172.93	6,370,011.54	56,869,184.47			Restos a Pagar	0.00	
							49,974,710.07	6,743,82
Saldo Anterior						Saldo p/ mês seguinte		
Caixa						Caixa		
Bancos	524,462.86	524,462.86				Bancos	150,645.71	
								150,64
Totais		6,894,474.40	56,869,184.47	67,305,000.00	17,379,167.67			6,894,47

AURÉLIO JOSÉ CLÁUDIO
PRESIDENTE

CARLOS EDUARDO GUIDA GASPAR
COORDENADOR DE CONTAS

ADILSON DUTRA BARBOSA
C.R.C. 1SP216108/O-4

DIVERSOS

EDITAL DE EXTRAVIO

MARIA APARECIDA DA SILVA DAMIN- ME Estabelecida a Rua Projetada Pinto da Silva- bloco C apto 24-Taquaral em Campinas- SP, inscrita no CNPJ:64.888.035/0001-91 e inscrição Estadual nº244.405.898.112, **COMUNICA** o extravio dos seguintes talões D-1 nº001 a 2500, Livros RE mod.1-A, mod 6, e AIDF 3927. Não se responsabilizando

pele uso indevido das mesmas.
(18,21 e 22/10)